



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 5.858

- DOURADOS, MS

- SEGUNDA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2023

- 31 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

Portaria nº.04/2023/AGETTRAN

A Diretora Presidente da Agetran, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº. 3.478 de 15 de setembro de 2011, na Lei nº 3786 de 07 de maio de 2014 e no Decreto nº 20 de 06 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o inciso III do artigo 8º da Lei Municipal nº. 1.632, de 06 de Julho de 1990.

R e s o l v e:

Art. 1º: Padronizar o Selo de identificação de registro do veículo, conforme descrições abaixo:

§ 1º - O selo deverá ser fixado nas duas portas dianteiras do veículo, na posição central, de forma mais visível para identificação.

§ 2º - O selo deverá ser confeccionado em material adesivo, plástico, com letreiros na cor preta para os veículos de cor clara e na cor branca para os veículos na cor escura, não podendo ser imantado.

§ 3º - O selo deverá conter as medidas padronizadas sendo 22 centímetros de largura por 16 centímetros de altura.

Art. 2º: Os veículos que não estiverem com selo de identificação regular, poderão sofrer sanções administrativas, estando o mesmo sujeito a suspensão e até mesmo a cassação, caso não regularize sua situação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dourados/MS, 22 de Março de 2023.

Mariana de Souza Neto
Diretora Presidente Agetran

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jessica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Lauro Maymone Coelho Netto	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Ademar Roque Zanatta	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Daniela Weiler Wagner Hall	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Ana Paula Benitez Fernandes	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira (Interino)	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Raphael da Silva Matos	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

PORTARIAS**Portaria nº.05/2023/AGETTRAN**

A Diretora Presidente da Agetran, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº. 3.478 de 15 de setembro de 2011, na Lei nº 3786 de 07 de maio de 2014 e no Decreto nº 20 de 06 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o inciso III do artigo 8º da Lei Municipal nº. 1.632, de 06 de Julho de 1990.

R e s o l v e:

Art. 1º: Convocar os taxistas que se encontram cadastrados na lista de espera do Sindicato da categoria que aguardam a concessão do ponto de táxi, conforme critérios previstos em Lei, como segue:

- 1 - Maria Inez Zeffiro Rios
- 2 - Ademir de Carvalho Luna
- 3 - Neza Batista Arguelho
- 4 - Carlos Eugenio Santos
- 5 - Luan Tadeu Santos Silveira
- 6 - Rodrigo Oliveira Santos
- 7 - Clair Bueno Soares
- 8 - Higor Silva Medeiros
- 9 - Alisson Silva Santos
- 10 - Edinei de Aguiar Silva
- 11 - Magno Carlos Mendonça

Art.2º: Os taxistas auxiliares deverão se apresentar no prazo de 30 dias a partir desta publicação na Agetran, situada na Avenida Marcelino Pires, 3930 – 1º Andar – Terminal Rodoviário Renato Lemes Soares para retirada da relação de documentos necessários e orientações de procedimento.

Art. 3º: Os taxistas auxiliares que não comparecerem para posse da concessão, serão automaticamente retirados da lista de espera.

Art. 4º: Será realizado sorteio entre todos os concessionários para definição da distribuição dos pontos disponíveis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dourados/MS, 24 de Março de 2023.

Mariana de Souza Neto
Diretora Presidente Agetran

RESOLUÇÕES**Resolução nº.Rch/03/518/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal MARICY CORTEZ PEREIRA COLMAN, matrículas nº. “114760396-1 E 114760396-2”, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA em 20 (vinte) horas semanais, sendo 10 horas no 01º cargo 114760396-1 e 10 horas no 2º cargo 114760396-2, por um período de 1 (um) ano, a partir da data de 12/02/2023, sem prejuízo a sua remuneração, conforme Art. 1º e 2º da Lei nº 2.406, de 20-04-2001, “condições de a servidora apresentar relatório das consultas (atestados) durante o tratamento e, se este perdurar por mais tempo, a cada período deverá apresentar Atestado ou Laudo Médico e ser feita avaliação pelo PROAS/SEMAD”. Com base no Relatório de visita do PROAS e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 233/2023, constante no Processo Administrativo nº. 688/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 20 de Março de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Rch/03/518/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal MARICY CORTEZ PEREIRA COLMAN, matrículas nº. “114760396-1 E 114760396-2”, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), REDUÇÃO DE CARGA

RESOLUÇÕES

HORÁRIA em 20 (vinte) horas semanais, sendo 10 horas no 01º 114760396-1 cargo e 10 horas no 2º cargo 114760396-2, por um período de 1 (um) ano, a partir da data de 12/02/2023, sem prejuízo a sua remuneração, conforme Art. 1º e 2º da Lei nº 2.406, de 20-04-2001, “condições de a servidora apresentar relatório das consultas (atestados) durante o tratamento e, se este perdurar por mais tempo, a cada período deverá apresentar Atestado ou Laudo Médico e ser feita avaliação pelo PROAS/SEMAD”. Com base no Relatório de visita do PROAS e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 233/2023, constante no Processo Administrativo nº. 688/2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 20 de Março de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/03/519/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder a Servidor Público Municipal ALEXANDRE DA SILVA CARDOSO, matrícula funcional nº. “114775967-1” ocupante do cargo de Farmacêutico, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), 08 (oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de sua irmã: Aline Silva Cardoso, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 22/02/2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 20 de Março de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Lg/03/520/2023/SEMAD.

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal efetiva, ALINE CUCATO BUQUE, matrícula funcional nº. “114769814-4” ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), “180” (cento e oitenta) dias de “LICENÇA À GESTANTE”, com base na Lei Complementar nº 158, de 22 de março de 2010, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 107 de 28 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 117, de 31 de dezembro de 2007, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, pelo período de “24/02/2023 a 22/08/2023”.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 20 de Março de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Lg/03/521/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal contratada, ERIVANIA ALVES, matrícula funcional nº. “114772738-3”, ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “120” (cento e vinte) dias de “Licença à Gestante”, com benefício restituído pelo INSS, conforme Lei Federal nº10.710 de 5 de agosto de 2003, conforme documentação apresentada ao DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, pelo período de “15/01/2023 a 14/05/2023”;

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 20 de Março de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº.GI/03/522/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, TALITA LEMES CAMARGO, matrícula funcional nº. “114763594-2”, ocupante do cargo de Profissional de Educação Infantil, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “08” (oito) dias de “Licença Gala”, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, a partir do dia 24/02/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 21 de Março de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/03/523/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal JANETE MARIA SCHNORR FAVERO, matrícula funcional nº. “153361-2” ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), 08 (oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de seu pai: Selmiro Schnorr, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 24/02/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 21 de Março de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/03/528/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, MARINALVA DOS SANTOS PRATES, matrícula funcional nº. “114763718-16”, ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “15 (quinze) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 13/02/2023 a 27/02/2023, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 186/2023, constante no Processo Administrativo nº. 538/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 21 de Março de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Ldf/03/529/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, ANA CAROLINA DOS SANTOS BORGES, matrícula funcional nº. "114760468-3", ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), "27 (vinte e sete) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 09/02/2023 a 07/03/2023, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 169/2023, constante no Processo Administrativo nº. 529/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 21 de Março de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/03/530/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, ALINE CRISTINA DA SILVA, matrícula funcional nº. "114771587", ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), "05 (cinco) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 13/02/2023 a 17/02/2023, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 187/2023, constante no Processo Administrativo nº. 539/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 21 de Março de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/03/531/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal, MARCOS ANTONIO DE BRITO, matrícula funcional nº. "48001-1", ocupante do cargo de Guarda Inspetor de 3ª Classe, lotado na GUARDA MUNICIPAL DE DOURADOS (GMD), "30 (trinta) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 13/02/2023 a 14/03/2023, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 188/2023, constante no Processo Administrativo nº. 540/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 22 de Março de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº.Rch/03/532/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal DANYJARA DE SOUZA GOMES, matrícula nº. “114771811-1”, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, por um período de 01 (um) ano, a partir da data de 01/03/2023, sem prejuízo a sua remuneração, conforme Art. 1º e 2º da Lei nº 2.406, de 20-04-2001, “condições de o servidor apresentar relatório das consultas (atestados) durante o tratamento e, se este perdurar por mais tempo, a cada período deverá apresentar Atestado ou Laudo Médico e ser feita avaliação pelo PROAS/SEMAD”. Com base no Relatório de visita do PROAS e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 189/2023, constante no Processo Administrativo nº. 543/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 22 de Março de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Rch/03/533/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal ELIANE OSSHIRO, matrícula nº. “501180-1”, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS, por um período de 01 (um) ano, a partir da data de 12/02/2023, sem prejuízo a sua remuneração, conforme Art. 1º e 2º da Lei nº 2.406, de 20-04-2001, “condições de o servidor apresentar relatório das consultas (atestados) durante o tratamento e, se este perdurar por mais tempo, a cada período deverá apresentar Atestado ou Laudo Médico e ser feita avaliação pelo PROAS/SEMAD”. Com base no Relatório de visita do PROAS e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 190/2023, constante no Processo Administrativo nº. 547/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 22 de Março de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/03/534/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, RENATA FERREIRA DE SANTE OLIVEIRA, matrícula funcional nº. “114770987-9”, ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “15 (quinze) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 23/02/2023 a 09/03/2023, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 191/2023, constante no Processo Administrativo nº. 550/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 22 de Março de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Ldf/03/535/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, KATIA REGINA MOURA DE CASTRO, matrícula funcional nº. “114762541-5”, ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “18 (dezoito) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 14/02/2023 a 03/03/2023, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 192/2023, constante no Processo Administrativo nº. 551/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 22 de Março de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/03/536/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, KATIA REGINA MOURA DE CASTRO, matrícula funcional nº. “114762541-7”, ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “18 (dezoito) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 14/02/2023 a 03/03/2023, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 192/2023, constante no Processo Administrativo nº. 551/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 22 de Março de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº 010/2023 – SEMS/VISA.

Em cumprimento ao disposto no art. 371 da Lei Estadual 1293 de 21 de Setembro de 1992, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 12 de Janeiro de 2023.

Autuado: L S V Centro Odontológico Eireli.

CNPJ/CPF: 36.748.611/0001-60

Auto de Infração nº 3191/2023

Data da Autuação: 12/01/2023

Data da Decisão: 17/02/2023

1ª instância.

Processo nº 03/2023

Tipificação da Infração: Lei Estadual 1293/92, art. 341, incisos I, XXIII, XXXIII, e XXXVIII.

Decisão Final/Penalidade Imposta:

De acordo com o artigo 325; Art. 326; Art. 335; Art. 337; Art. 338 – inciso IV, Art. 339 – incisos IV e V; Art. 340.

Aplica-se a penalidade Educativa, em conformidade com a Lei Estadual 1293/92 em seu Art. 328 – Inciso V.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ana Paula Pinto Triches
Gerente do Núcleo de Vigilância Sanitária de Dourados/MS

EDITAIS**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/SEMAF/PMD
INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PISCICULTORES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO “RENASCER PEIXE”**

A Prefeitura Municipal de Dourados – PMD, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar – SEMAF, torna pública a presente chamada para a inscrição de piscicultores(as) do Município, interessados em concorrer ao preenchimento de dez (10) vagas ofertadas para participação no projeto “Renascar Peixe”.

1. DO OBJETO

Constitui o objeto da presente Chamada Pública a INSCRIÇÃO de produtores(as) rurais (pessoa física), que exerçam na propriedade a piscicultura como atividade principal ou secundária, interessadas em concorrer ao preenchimento de dez (10) vagas ofertadas para participação no projeto “Renascar Peixe”, mediante SELEÇÃO baseada em critérios técnico-sociais definidos neste edital.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Retomada e fortalecimento da atividade de piscicultura no Município de Dourados – MS;
- 2.2. Profissionalização dos piscicultores e consolidação das pisciculturas selecionadas ao Projeto; e
- 2.3. Integração entre o setor produtivo, governamental e acadêmico.

3. DAS DIRETRIZES

3.1. O Renascar Peixe, projeto surgido da integração de esforços entre a Prefeitura Municipal de Dourados, através da SEMAF, e a Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, e viabilizado por meio de recursos financeiros concedidos pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO (Convênio no 31.956/2022 - Processo no 71/015.035/2022), propõe a execução de trabalho de fomento à piscicultura, em viveiros escavados, em dez (10) propriedades rurais no Município de Dourados – MS, mediante:

- 3.1.1. Subsídio parcial de ração para peixe, para um ciclo de produção de até 2.000 peixes (tilápia), por piscicultor/piscicultura selecionada;
- 3.1.2. Apoio logístico no transporte de ração, alevinos e peixes gordos relacionados ao Projeto;
- 3.1.3. Acompanhamento técnico periódico às pisciculturas; e
- 3.1.4. Capacitação de piscicultores, por meio de palestras e cursos relacionados à cadeia da piscicultura.
- 3.2. Caberá ao piscicultor SELECIONADO, como forma de CONTRAPARTIDA ao Projeto:
 - 3.2.1. Providenciar a aquisição de alevinos de tilápia, que tenham passado por processo de reversão sexual, para o povoamento do(s) viveiro(s), em quantidade tecnicamente condizente com o volume e a qualidade de lâmina d’água disponível, LIMITADA à obtenção de população final máxima de 2.000 peixes (compatível com a máxima quantidade de ração a ser subsidiada por produtor no Projeto):
 - 3.2.1.1. os piscicultores deverão adquirir alevinos de produtores/empresas idôneas e regularizadas, que estejam aptas a emitir Nota Fiscal e Guia de Trânsito Animal – GTA dos alevinos;
 - 3.2.1.2. orienta-se, ao piscicultor, o povoamento do viveiro com quantidade de alevino de 15 a 20% superior à população final desejada, em razão da taxa de mortalidade por predação animal ou decorrente de qualquer outra natureza;
 - 3.2.1.3. em razão das características granulométricas e químicas da ração inicial fornecida pelo Projeto, recomenda-se que os piscicultores façam a aquisição de alevinos com tamanho mínimo de 10 cm de comprimento;
 - 3.2.1.4. caso o piscicultor opte pela aquisição de alevinos com tamanhos inferiores ao mínimo ao recomendado (10 cm de comprimento), caberá a ele garantir, com recursos próprios, o crescimento desses alevinos até que atinjam tamanho que os possibilite consumir a ração inicial do Projeto.
 - 3.2.2. Providenciar local adequado (protegido, arejado, seco e isento de pragas, mofos e animais) para o armazenamento temporário das rações disponibilizadas pelo Projeto, de modo a manter a qualidade desse insumo até o momento do arraçoamento;
 - 3.2.3. Receber na propriedade os técnicos envolvidos no Projeto e seguir rigorosamente as orientações técnicas deles recebidas;
 - 3.2.4. Prontificar-se ou designar responsável na propriedade para a realização do monitoramento e manejo diário da piscicultura disponibilizada ao Projeto;
 - 3.2.5. Participar de cursos e palestras propostos durante a execução do Projeto (frequência mínima exigida de 75%).
- 3.3. Será disponibilizada pelo Projeto à quantidade total de 31.000 kg de ração para peixe, estratificada em:
 - I – ração para peixe (onívoro), alevino, mínimo 40% PB, extrusada, 1,5 a 3,0 mm – 500 kg;
 - II – ração para peixe (onívoro), alevino/juvenil, 36% PB, extrusada, 1,5 a 3,0 mm – 1000 kg;
 - III – ração para peixe (onívoro), juvenil/crescimento, 32% PB, extrusada, 3,0 a 6,0 mm – 2000 kg; e
 - IV – ração para peixe (onívoro), engorda/terminação, 32% PB, extrusada, 5,0 a 8,0 mm – 27.500 kg;
- 3.3.1. As rações serão entregues aos piscicultores conforme cronograma técnico do Programa, parceladamente, levando-se em consideração a fase de desenvolvimento dos peixes, desempenho do piscicultor e a disponibilidade das rações;
- 3.3.2. Cada piscicultor receberá a ração em quantidade compatível à população de peixes estocada no viveiro disponibilizado ao Projeto, limitando-se a população máxima final de 2.000 peixes por piscicultor/piscicultura e respeitando-se a densidade populacional recomendada pela equipe técnica do Projeto;
- 3.3.3. Encerrado o estoque de ração que cabe a cada piscicultor, não tendo ainda os peixes da respectiva piscicultura atingido o porte para o abate, por qualquer motivo, caberá somente a ele a responsabilidade de arcar com os custos da ração para a terminação desses peixes.
- 3.4. O programa e o calendário das atividades do Renascar Peixe serão coordenados pela Equipe Técnica do Projeto, composta por membros da PMD/SEMAF, UFGD e Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER.
- 3.5. O Projeto Renascar Peixe tem previsão de início para Maio de 2023 e segue até a conclusão de um ciclo de produção, previsto para Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado se constatada a necessidade pela PMD/SEMAF.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste processo seletivo produtores(as) rurais (pessoa física) que exerçam na propriedade a piscicultura como atividade principal ou secundária, no Município de Dourados – MS, e que ainda se enquadrem nos seguintes critérios:
 - 4.1.1. Dispor na propriedade explorada, para utilização no Projeto, de pelo menos um viveiro escavado, ativo e com boas condições hídricas, estruturais e de vias de acesso, com lâmina d’água entre 1000 a 2500 m2 ou que esta mesma lâmina d’água total esteja distribuída em no máximo três viveiros escavados;
 - 4.1.2. Residir na propriedade em que está localizada a piscicultura disponibilizada ao Projeto ou em local próximo, que possibilite o deslocamento diário ao empreendimento para o manejo da piscicultura, ou, ainda, que disponha de caseiro/funcionário na propriedade para o exercício da função;
 - 4.1.3. Não dispor ou explorar, a qualquer título, de área superior a quatro módulos fiscais (120 hectares), contíguos ou não (este item não se aplica quando se tratar de condomínio rural ou outras formas coletivas de propriedade, desde que a fração ideal por proprietário não ultrapasse os quatro módulos fiscais);

EDITAIS

4.1.4. Empregar, predominante, mão-de-obra familiar nas atividades econômicas desenvolvidas na(s) propriedade(s) que explora;
4.1.5. Auferir, no mínimo, metade da renda bruta familiar de atividades econômicas desenvolvidas na(s) propriedade(s) que explora;
4.1.6. Estar devidamente regularizado perante aos órgãos ambientais e fiscais, nos âmbitos Estadual e Municipal, no que tange à atividade de piscicultura.
4.2. Os critérios que tratam os subitens 4.1.1. e 4.1.2. serão verificados por meio de VISTORIA TÉCNICA à propriedade, pela Equipe Técnica do Projeto, a ser realizada entre o ato de Inscrição do candidato e o Julgamento da proposta de participação, devendo ocorrer por meio de agendamento e na presença do candidato.

4.2.1. Durante a vistoria, a Equipe Técnica fará a avaliação da piscicultura reservada ao Projeto, atentando aos aspectos de qualidade e quantidade de lâmina d'água, qualidade de estruturas do viveiro, acessibilidade e proximidade a pontos de energia elétrica;

4.2.2. Da vistoria, resultará a elaboração e emissão do Relatório de Vistoria Técnica, o qual fará parte das documentações empregadas no Julgamento e Seleção dos piscicultores/pisciculturas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os(as) piscicultores(as) interessados(as) em concorrer ao preenchimento das dez (10) vagas ofertadas para o Projeto Renascer Peixe deverão realizar a sua INSCRIÇÃO na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, localizada na Rua José Luiz da Silva, 3.350, bairro Terra Roxa, CEP 79.840-490, Dourados – MS, das 7:30h as 13:00h, no período de 03/04/2023 a 02/05/2023 (dias úteis).

5.2. O interessado deverá fazer a inscrição pessoalmente ou por meio de procurador. Se a inscrição for por meio de procurador, a procuração deve ter poder específico e ter a firma reconhecida em cartório.

5.3. É vedada a participação de servidores públicos do município e seus respectivos cônjuges ou parceiros(as) em união estável, bem como de parentes consanguíneos de 1º grau (pais e filhos).

5.4. Cada produtor (representante da propriedade rural e da unidade familiar) poderá se candidatar a apenas uma (01) das dez (10) vagas ofertadas.

5.5. Além de preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo I), os candidatos deverão apresentar as seguintes documentações no ato da inscrição (cópias + originais para conferência):

5.5.1. RG ou outro documento oficial de identificação com foto (do candidato e cônjuge ou parceiro ser união estável);

5.5.2. CPF, ativo e regular (do candidato e cônjuge ou parceiro em união estável);

5.5.3. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA com data de emissão não superior a três meses, no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado (comprovante com data de emissão não superior a três meses);

5.5.3.1. candidatos indígenas, que residam em comunidades indígenas estabelecidas em Terras da União, também poderão comprovar residência por meio de Declaração emitida e assinada pelo Capitão Legal da Aldeia ou por Declaração de Residência emitida pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, com data de emissão não superior a três meses.

5.5.4. COMPROVANTE DE VÍNCULO COM A PROPRIEDADE onde se encontra a piscicultura a ser disponibilizada ao Projeto, seja por meio de apresentação de escritura, matrícula ou registro de usufruto de imóvel, termos de posse ou concessão, contratos de compra e venda, de arrendamento ou locação, de comodato ou parceria, com firma reconhecida em cartório.

5.5.4.1. candidatos indígenas, que residam em comunidades indígenas estabelecidas em Terras da União, também poderão comprovar vínculo com a área onde está inserida a piscicultura por meio de Declaração emitida e assinada pelo Capitão Legal da Aldeia.

5.5.5. INSCRIÇÃO ESTADUAL DE PRODUTOR RURAL, ativa, com atividade de Piscicultura inclusa (regulamentado pela Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO Regional Dourados e pela Agência Fazendária de Dourados - AGENFA);

5.5.6. LICENÇA AMBIENTAL, vigente, para exercício da Piscicultura na propriedade (regulamentado pelo Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM).

5.5.6.1. caso a piscicultura ainda se encontre em processo de licenciamento, o candidato poderá apresentar o Protocolo de Requerimento de Licença Ambiental;

5.5.6.2. está ISENTO da obrigação de apresentar Licença Ambiental (ou Protocolo de Requerimento de Licença Ambiental) o candidato cujo a propriedade a ser cadastrada no Projeto disponha de até 2.500 m² de lâmina d'água destinadas à piscicultura (Decreto Municipal No 1.592/2022).

5.5.6.3. também fica isento da obrigação de apresentar Licença Ambiental (ou Protocolo de Requerimento de Licença Ambiental) o candidato indígena cujo a propriedade a ser cadastrada no Projeto, também localizada em Terras da União, disponha de até 5 hectares de lâmina d'água destinadas à piscicultura (Instrução Normativa No 15, de 18/05/2018 - IBAMA).

5.6. Ainda no ato da inscrição, de forma AUTODECLARATÓRIA, o candidato deverá fornecer as seguintes informações:

5.6.1. Dados pessoais e socioeconômicos do próprio candidato e dos membros da unidade familiar rural; e

5.6.2. Endereços e áreas de todas as propriedades rurais que explora, a qualquer título, bem como a descrição das atividades nelas desenvolvidas.

5.7. O candidato também deverá assinar o Termo de Compromisso de cumprimento das contrapartidas do Projeto Renascer Peixe (Anexo II) e a Declaração de Cedência de som e imagem à PMD/SEMAF (Anexo III).

5.8. O candidato assumirá integral responsabilidade pela veracidade dos documentos e informações apresentadas no ato da inscrição, estando ciente de que, em caso de falsidade comprovada, a qualquer momento, estará sujeito:

5.8.1. Às sanções prescritas no Art. 299 do Código Penal, Decreto-Lei No 2.848 de 07/12/1940 (Falsidade ideológica);

5.8.2. À desclassificação automática durante a fase de seleção;

5.8.3. Se já selecionado ao Projeto, ao desligamento automático e à obrigatoriedade de ressarcimento, ao cofre público municipal, dos valores (em R\$, corrigidos pela inflação) dos custos dos insumos (rações) deste Projeto já utilizados na sua piscicultura;

5.8.4. Impedimento na participação de outras chamadas públicas da SEMAF pelo prazo de três anos, a contar data de comprovação da irregularidade.

5.9. A documentação apresentada para fins de inscrição não será restituída ao candidato, em nenhuma hipótese, independentemente do resultado da seleção.

5.10. A SEMAF não se responsabiliza pelos prazos perdidos desta Chamada.

6. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO AO PROJETO

6.1. O JULGAMENTO e a SELEÇÃO dos piscicultores ao Renascer Peixe serão realizados pela Comissão de Seleção para realização de Chamadas Públicas da SEMAF (Decreto Municipal 1967/2023), em até 10 dias úteis após o encerramento do prazo de inscrição;

6.2. Estarão HABILITADOS a participarem do Projeto Renascer Peixe os(as) candidatos(as) que:

6.2.1. Cumprirem os procedimentos e apresentarem documentos exigidos na INSCRIÇÃO (Item 5 desta Chamada Pública);

6.2.2. Assumirem o compromisso de cumprir todas as CONTRAPARTIDAS ao Projeto (Subitem 3.2. desta Chamada Pública); e

6.2.3. Estarem em conformidade com as CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO ao Projeto (Item 4 desta Chamada Pública).

6.3. Se a quantidade de candidatos habilitados não exceder as dez (10) vagas ofertadas ao Projeto, esses estarão automaticamente SELECIONADOS ao Renascer Peixe;

6.4. Por outro lado, havendo excedente de candidatos habilitados em relação à quantidade de vagas disponíveis, serão utilizados os seguintes critérios para

EDITAIS

o desempate e a seleção dos piscicultores (respeitando-se a ordem de critério, o primeiro critério a possibilitar o preenchimento das 10 vagas eliminará a necessidade de consideração do critério posterior):

6.4.1. 1º CRITÉRIO: não ter sido efetivamente contemplado (o candidato, a unidade familiar e a propriedade/piscicultura) pelo Edital de Chamada Pública No001/2018/SEMAF/PMD – “Projeto Peixe” (Diário Oficial de Dourados – MS, 15/01/2018, p.5-6);

6.4.2. 2º CRITÉRIO: receber melhor avaliação e maior nota no Relatório de Vistoria Técnica (Subitem 4.2.), em relação às condições da piscicultura disponibilizada ao Projeto, contemplando apenas os candidatos excedentes após a aplicação do 1º critério;

6.4.3. 3º CRITÉRIO: persistindo candidatos em situação de empate após a aplicação do 2º critério, em quantidade que exceda ao número de vagas remanescentes (se houver), a definição de quais desses candidatos ocuparão essas vagas ocorrerá por meio de SORTEIO (método de cumbuca). O Sorteio será aberto ao público, na própria SEMAF, em data e horário a serem divulgados no Diário Oficial.

6.5. Farão parte do CADASTRO RESERVA os candidatos que atenderem a todos os requisitos do Subitem 6.2., mas que, por critério de desempate, vierem a ficar de fora da lista final dos dez piscicultores selecionados.

6.5.1. No surgimento de novas vagas, por qualquer natureza, a seleção de piscicultores em Cadastro Reserva respeitará os mesmos procedimentos descritos no Subitem 6.4.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. Todos os resultados, parciais ou finais, relativos a este processo seletivo serão divulgados no Diário Oficial de Dourados.

7.2. Da decisão que inabilitar ou desclassificar o candidato, ainda na etapa de seleção, caberá recurso ao Secretário da SEMAF/PMD (Sr. Ademar Roque Zanatta). Esse recurso deverá ser instruído com toda a matéria de fato e de direito a ser alegada pelo recorrente, devendo ser protocolado na SEMAF no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial de Dourados.

7.2.1. Somente será reconhecido o recurso apresentado pelo proponente ou procurador munido do instrumento de mandato (procuração) com firma reconhecida;

7.2.2. O Secretário da SEMAF apreciará o recurso junto à Comissão de Seleção para realização de Chamadas Públicas da SEMAF (Decreto Municipal 1967/2023), sendo a decisão fundamentada publicada no Diário Oficial de Dourados (em até 03 dias úteis) e da qual não caberá mais recurso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Ao(À) piscicultor(a) efetivamente selecionado(a) ao Renascer Peixe, o descumprimento do atendimento das exigências de CONTRAPARTIDA (Subitem 3.2.), em qualquer fase de execução do Projeto, a ele(a) resultará as seguintes sanções administrativas progressivas:

8.1.1. Primeira Advertência de Não Conformidade – de caráter disciplinar;

8.1.2. Segunda Advertência de Não Conformidade – se reincidente ao descumprimento que gerou a primeira advertência;

8.1.3. Suspensão temporária na disponibilização da ração do Projeto ao piscicultor, até a resolução da não conformidade reincidente – de caráter punitivo;

8.1.4. Desligamento do Projeto Renascer Peixe e obrigatoriedade de ressarcimento, ao cofre público municipal, dos valores (em R\$, corrigidos pela inflação) dos custos dos insumos (rações) deste Projeto já utilizados na sua piscicultura;

8.1.5. Impedimento na participação de outras chamadas públicas da SEMAF pelo prazo de três anos, a contar data de Desligamento do Projeto.

8.2. O selecionado terá o prazo de dois (02) dias úteis, contados da notificação, para recorrer das sanções aplicadas que tratam o Subitem 8.1. Decorrido esse prazo, as sanções passam a ser consideradas como aceitas na forma como foram apresentadas.

8.3. Casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Secretário da SEMAF, junto à Comissão de Seleção para realização de Chamadas Públicas da SEMAF (Decreto Municipal 1967/2023) ou, quando pertinente, junto à Comissão de Avaliação e Monitoramento para realização de Chamadas Públicas da SEMAF (Decreto Municipal 1968/2023).

8.4. O piscicultor selecionado terá prazo de até 30 dias corridos para realizar o preparo dos viveiros, a aquisição dos alevinos (conforme critério estabelecido no Subitem 3.2.1.) e o povoamento dos viveiros, seguindo as recomendações da Equipe Técnica do Projeto.

8.5. Ficará o piscicultor selecionado responsável por buscar formas de comercialização do peixe produzido neste Projeto, bem como por arcar com todas as taxas e impostos relativos à venda desse pescado.

8.6. O Projeto Renascer Peixe não gera relação trabalhista entre a Prefeitura Municipal de Dourados e o piscicultor selecionado.

8.7. Fica o piscicultor selecionado responsabilizado por arcar com os custos de eventuais prejuízos (danos pessoais e/ou materiais) provocados por negligência do próprio piscicultor durante as atividades do Renascer Peixe.

8.8. O piscicultor selecionado que vier a utilizar mão-de-obra de terceiros no Projeto assumirá a total responsabilidade pelas relações trabalhistas.

8.9. A SEMAF se reserva ao direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, a qualquer momento, nos casos previstos em lei ou de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.10. Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas pessoalmente na SEMAF (Rua José Luiz da Silva, 3.350, bairro Terra Roxa, CEP 79.840-490, Dourados – MS) ou por meio de contato telefônico (67 3411-7299) ou e-mail (semafes@dourados.ms.gov.br), no horário de 07:30h as 13:30h, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

9. ANEXOS

ANEXO I - Ficha de Inscrição

ANEXO II - Termo de Compromisso

ANEXO III - Declaração de Cedência de Som e Imagem

Dourados – MS, 30 de Março de 2023.

Ademar Roque Zanatta
Secretário Municipal de Agricultura Familiar

EDITAIS

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Edital de Chamada Pública Nº 001/2023/SEMAF/PMD

Inscrição e Seleção de piscicultores para participação no Projeto "Renascer Peixe"

Dados do(a) candidato(a)		
Nome completo:		
CPF:	RG:	Data de nascimento:
Fone:	Endereço eletrônico:	
Endereço residencial completo:		
Possui Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)?		
Nº DAP / CAF:	Situação:	
Função desempenhada na propriedade rural:		
Exerce atividade remunerada externa? Especificar:		

Dados do(a) cônjuge / união estável		
Nome completo:		
CPF:	RG:	Data de nascimento:
Função na propriedade:	Atividade remunerada externa?	

Identificação dos demais membros da Unidade Familiar Rural - Economicamente ativos			
Nome completo:			Parentesco:
CPF:	RG:	Data de nascimento:	
Função na propriedade:		Atividade remunerada externa?	
Nome completo:			Parentesco:
CPF:	RG:	Data de nascimento:	
Função na propriedade:		Atividade remunerada externa?	
Nome completo:			Parentesco:
CPF:	RG:	Data de nascimento:	
Função na propriedade:		Atividade remunerada externa?	

Identificação da(s) propriedade(s) explorada(s) pela Unidade Familiar Rural			
Endereço	Área (ha)	Vínculo	Principais atividades

Dados complementares de enquadramento
Renda bruta da Unidade Familiar Rural (obtida nos últimos 12 meses), provenientes de atividades agropecuárias ou agroindustriais desenvolvidas nas propriedades exploradas:
Renda bruta da Unidade Familiar Rural (obtida nos últimos 12 meses), provenientes de atividades externas às propriedades rurais exploradas:
Caracterização da mão-de-obra envolvida em atividades produtivas dentro das propriedades exploradas: _____ membros familiares e _____ funcionários contratados (externos à Unidade Familiar Rural).

Caracterização da piscicultura	
Nome e endereço da propriedade:	
	Área total do imóvel (ha):
Tipo de vínculo com o imóvel:	Área total de lâmina d'água (ha ou m ²):
Nº. Inscrição Estadual de Produtor Rural:	Situação: Piscicultura inclusa?
Dispõe de Licença Ambiental para a atividade de Piscicultura?	Situação:
Informações específicas do(s) viveiro(s) escavado(s) disponível(is) ao Projeto:	
Quantidade de viveiros:	Ativos e em boas condições?
Lâmina d'água de cada viveiro (m ²):	
Profundidade média de cada viveiro (m):	Largura média do topo dos taludes (m):
Caracterização das vias de acesso aos viveiros:	
Há disponibilidade energia elétrica próximo aos viveiros?	
Há monitoramento periódico da qualidade da água dos viveiros?	
Há histórico de falta de água e secamento dos viveiros? Em qual época do ano?	
Há histórico de elevada mortalidade de peixes no viveiro? Qual o motivo?	

EDITAIS

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF de nº _____ e RG / órgão emissor _____, afirmo, nos termos do Art. 299 do Código Penal, Decreto-Lei Nº 2.848 de 07/12/1940, que as informações e as documentações por mim apresentadas neste ato de Inscrição são verdadeiras.

Dourados-MS, ____/____/2023

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO

Para o específico fim de participação na Chamada Pública Nº 001/2023/SEMAF (INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PISCICULTORES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO “RENASCER PEIXE”), eu, _____, portador do RG de Nº / órgão emissor _____ e do CPF de Nº _____, por meio do presente Termo, assumo o compromisso de, caso seja efetivamente selecionado(a) ao Projeto, **cumprir todas as contrapartidas de participação no Projeto Renascer Peixe** (Subitem 3.2. do edital de Chamada Pública Nº 001/2023/SEMAF), estando ciente de que, no descumprimento dessas exigências de contrapartida, estarei sujeito às sanções administrativas progressivas definidas no Subitem 8.1. do edital de Chamada Pública Nº 001/2023/SEMAF.

Dourados-MS, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SOM E IMAGEM

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar da Chamada Pública Nº 001/2023/SEMAF (INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PISCICULTORES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO “RENASCER PEIXE”), que eu, _____, portador do RG de Nº / órgão emissor _____ e do CPF de Nº _____ cedo, a título gratuito, o uso de minhas imagens e sons, para divulgação institucional da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar de Dourados - SEMAF, em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: outdoor; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; homepage; cartazes; back-light; mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, rádio), dentre outros, por prazo indeterminado. Isso posto, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Dourados-MS, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAIS

DEPARTAMENTO DE LANÇAMENTO E ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/2023

Por estarem em lugar incerto e desconhecido, ou, por não terem sido encontrados no endereço declarado, por este EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os contribuintes proprietários de imóveis urbanos abaixo relacionados, NOTIFICADOS para quitar seus débitos no prazo de 20 (vinte) dias a partir da publicação deste Edital, sob pena de serem cobrados judicialmente via ação de execução fiscal.

N. Proc	Debito	Contribuinte	QD	LT	Bairro	Inscricao
003240/22		ESPÓLIO DE ADEMIR ROCHA DA SILVA	5	2	JARDIM COLIBRI	00057422030000-9
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2019 - 863,18	ALESSANDRO RODRIGO DE OLIVEIRA				
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2020 - 853,93					
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2021 - 878,16					
001029/22		ESPOLIO DE ANTONIO FRANCO DA ROCHA	18	P/18	SAO PEDRO - JARDIM	00051131140000-8
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2019 - 690,69	ANTONIO FRANCO DA ROCHA JUNIOR				
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2020 - 1.392,92					
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2021 - 1.427,41					
000622/21		ESPOLIO DE ANTONIO MORAIS DOS SANTOS	1	11	MAIPU - JD	00031114040000-6
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2020 - 896,99	JOSE EDUARDO MAKSOUND RAKE				
003296/22		ESPOLIO DE ANTONIO ROMUALDO	80	24	AGUA BOA - JARDIM	00044121040000-8
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2019 - 1.040,12	MARIA PIEDADE DA SILVA				
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2020 - 1.028,70					
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2021 - 1.055,32					
003300/22		ESPOLIO DE ARI CARDOSO DE SOUZA	35	13	ALVORADA - PARQUE	00012643030000-0
	Saldo Parcelamento - 2019 - 1.277,84	ANDREY ANDRADE DE SOUZA				
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2020 - 1.218,54					
	Saldo Parcelamento - 2020 - 956,22					
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2021 - 2.523,27					
003305/22		ESPOLIO DE AUSTRILIO FERREIRA DE SOUZA	28	8	SANTO ANDRE - JARDIM	00052203090000-2
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2019 - 669,08	RITA APARECIDA FARREIRA DE SOUZA				
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2020 - 663,21	REZEILE SILVA MELO				
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2021 - 679,20					
003306/22		ESPOLIO DE AUSTRILIO FERREIRA DE SOUZA	29	8	SANTO ANDRE - JARDIM	00052204080000-0
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2019 - 587,86	RITA APARECIDA FARREIRA DE SOUZA				
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2020 - 581,05					
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2021 - 594,65					
002376/22		ESPOLIO DE ELIEZER DE MELO	2	0P/9	SANTA MARIA - JD	00030313010000-9
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2019 - 1.062,41	REZEILE SILVA MELO				
	DÍVIDA ATIV.-AUTO INF - 2020 - 4.451,84					
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2020 - 1.049,31					
	DÍVIDA ATIV.-AUTO INF - 2020 - 2.263,36					
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2021 - 1.077,12					
002378/22		ESPOLIO DE ELIEZER DE MELO	5	5	SANTA MARIA - JD	00030323220000-2
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2019 - 357,55	REZEILE SILVA MELO				
	DÍVIDA ATIV.-AUTO INF - 2019 - 1.148,24					
	DÍVIDA ATIV.-AUTO INF - 2020 - 2.253,28					
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2020 - 351,67					
	DÍVIDA ATIV.-AUTO INF - 2021 - 2.199,84					
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2021 - 361,20					
	DÍVIDA ATIV.-AUTO INF - 2021 - 2.214,88					
002733/20		ESPOLIO DE FELICIO MARCHETTI	3	2	JARDIM PARATI	00023633120000-0
	Saldo Parcelamento - 2017 - 1.279,15	MARIA VITORIA SANTOS MARCHETTI				

EDITAIS

	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2018 - 1.847,59					
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2019 - 1.829,56					
003354/22		ESPOLIO DE FELICIO MARCHETTI	2	9	JARDIM PARATI	00023643180000-0
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2019 - 637,85	MARIA VITORIA SANTOS MARCHETTI				
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2020 - 631,87					
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2021 - 648,66					
003365/22		ESPOLIO DE FELICIO MARCHETTI	3	12	JARDIM PARATI	00023633220000-4
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2019 - 2.235,21	MARIA VITORIA SANTOS MARCHETTI				
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2020 - 2.219,61					
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2021 - 2.282,25					
000116/20		ESPOLIO DE IVO ANUNCIATO CERZOSI-MO	19	09A	BRASILIA - JD	00061226091000-9
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2016 - 10.124,19	CLARICE TEIXEIRA DA SILVA PEIXOTO				
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2017 - 10.095,81					
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2018 - 9.833,81					
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2019 - 9.512,96					
003419/21		ESPOLIO DE JOAO TOTO DA CAMARA	87	0	CHACARA CALIFORNIA	00063716010000-0
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2018 - 13.811,41	REGINA MARINA APARECIDA DA CAMARA				
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2019 - 13.780,83					
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2020 - 13.776,35					
008468/22		ESPOLIO DE JOSE GERALDO	31	10	NACOES I - PARQUE DAS	00061421100000-9
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2020 - 630,81	ELIZABETE FERNANDES GERALDO				
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2021 - 719,74					
002642/21		ESPOLIO DE LAURO MACHADO DE SOUZA	13	8	ICASSATI - VL	00021643073000-3
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2018 - 1.895,27	NEUZA MARIA BRAMBILLA DE SOUZA				
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2019 - 1.917,67					
	DÍVIDA ATIVA - AUTO INF - 2020 - 1.838,98					
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2020 - 1.894,64					
000160/22		ESPOLIO DE MAGDALENA DA CAMARA ROCHA	32	19	VISTA ALEGRE - VL	00057132020000-1
	Saldo Parcelamento - 2018 - 548,62	WELINTON CAMARA DE FIGUEIREDO				
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2019 - 1.015,93					
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2020 - 297,74					
	DÍVIDA ATIVA - AUTO INF - 2020 - 844,98					
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2021 - 1.024,63					
002616/20		ESPOLIO DE MANOEL LOURENCO GONCALVES	11	9	SANTA HERMINIA - VL	00031326130000-9
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2017 - 2.378,49	CLOVIS FERREIRA GONÇALVES				
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2018 - 2.307,73					
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2019 - 2.321,70					
	DÍVIDA ATIVA - AUTO INF - 2019 - 1.865,89					
	Saldo Parcelamento - 2019 - 3.709,30					
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2020 - 2.287,80					
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2021 - 2.352,22					
002652/21		ESPOLIO DE MANOEL LOURENCO GONCALVES	20	18	SANTA HERMINIA - VL	00031329220000-6
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2018 - 663,53	CLOVIS FERREIRA GONÇALVES				
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2019 - 1.123,69					
002655/21		ESPOLIO DE MANOEL LOURENCO GONCALVES	4	7	SAO CRISTOVAO - JARDIM	61151150000
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2018 - 932,20	CLOVIS FERREIRA GONÇALVES				
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2019 - 938,24					
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2020 - 917,60					

EDITAIS

002659/21		ESPOLIO DE MANOEL LOURENCO GONCALVES	6	6	SAO CRISTOVAO - JARDIM	00061162090000-1
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2018 - 1.014,72	CLOVIS FERREIRA GONÇALVES				
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2020 - 999,06					
003458/22		ESPOLIO DE MANOEL LOURENCO GONCALVES	11	9	SANTA HERMINIA - VL	00031326130000-9
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2017 - 2.378,49	CLOVIS FERREIRA GONÇALVES				
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2018 - 2.307,73					
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2019 - 2.321,70					
	DÍVIDA ATIVA - AUTO INF - 2019 - 1.865,89					
	Saldo Parcelamento - 2019 - 3.709,30					
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2020 - 2.287,80					
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2021 - 2.352,22					
003474/22		ESPOLIO DE MANOEL LOURENCO GONCALVES	2	12	SAO CRISTOVAO - JARDIM	00061142070000-9
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2019 - 803,66	CLOVIS FERREIRA GONÇALVES				
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2020 - 791,96					
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2021 - 812,90					
003506/22		ESPOLIO DE RODOLFO FERREIRA	D	15	ROSA - VL	00022234220000-7
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2019 - 936,92	ANDRELINA FERNANDES CORONEL				
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2020 - 926,49					
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2021 - 949,38					
005427/20		ESPOLIO DE ROMEU TEIXEIRA SIMOES	7	17	LESTE - JARDIM	00031227030000-0
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2017 - 595,54	CLEBER JOSE MARIN				
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2018 - 842,49					
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2019 - 843,09					
005458/20		ESPOLIO DE ROSALVO MORAIS DA SILVA	6	9	DOS ESTADOS - JD	00023413020000-7
	DÍVIDA ATIVA - AUTO INF - 2017 - 2.085,07	PALMIRA MORAIS DA SILVA				
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2017 - 1.452,96					
	DÍVIDA ATIVA - AUTO INF - 2018 - 1.952,47					
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2018 - 1.421,22					
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2019 - 1.407,36					
	DÍVIDA ATIVA - AUTO INF - 2019 - 1.853,67					
002669/21		ESPOLIO DE SERGIO PAULO PALMA	4	8	FLAMBOYANT - JD	00056212160000-0
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2018 - 835,92	LEONICE CANDIDA PALMA				
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2019 - 838,84					
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2020 - 827,11					
003535/22		ESPÓLIO IGNES SILVA SANTOS	9	19	ERONDINA, D. - VL	00044532200000-4
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2019 - 870,51	NEIRE DA SILVA PRADO PENZO DOS SANTOS				
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2020 - 860,57					
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2021 - 881,21					
	DÍVIDA ATIVA - AUTO INF - 2021 - 1.099,92					
004486/20		ESPOLIO LYDIA FIORAVANTI DIAS	3	6	LARANJA DOCE - JARDIM	00034121060000-0
	Saldo Reparcamento - 2017 - 204,45	THAIS FIORAVANTI DIAS				
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2018 - 672,10					
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2019 - 673,92					
004487/20		ESPOLIO LYDIA FIORAVANTI DIAS	96A	13	PELICANO - PARQUE RESIDENCIAL	00032106050000-1
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2017 - 690,47	THAIS FIORAVANTI DIAS				
	DÍVIDA ATIVA - AUTO INF - 2018 - 600,76					
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2018 - 1.148,13					
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2019 - 1.148,31					

EDITAIS

002681/21		ESPOLIO LYDIA FIORAVANTI DIAS	1	9	LARANJA DOCE - JARDIM	00034101090000-0
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2018 - 282,42	THAIS FIORAVANTI DIAS				
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2019 - 722,88					
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2020 - 714,46					
003562/22		ESPOLIO LYDIA FIORAVANTI DIAS	2	3	LARANJA DOCE - JARDIM	00034111030000-5
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2019 - 453,87	THAIS FIORAVANTI DIAS				
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2020 - 447,22					
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2021 - 459,83					
003564/22		ESPOLIO LYDIA FIORAVANTI DIAS	7	14	LARANJA DOCE - JARDIM	00034112140000-6
	Saldo Parcelamento - 2019 - 1.300,68	THAIS FIORAVANTI DIAS				
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2020 - 521,76					
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2021 - 536,47					
003568/22		ESPOLIO LYDIA FIORAVANTI DIAS	6	14	LARANJA DOCE - JARDIM	00034122140000-8
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2019 - 301,84	THAIS FIORAVANTI DIAS				
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2020 - 298,03					
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2021 - 305,84					
003572/22		ESPOLIO LYDIA FIORAVANTI DIAS	96A	2	PELICANO - PARQUE RESIDENCIAL	00032106100000-2
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2019 - 543,30	THAIS FIORAVANTI DIAS				
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2020 - 539,26					
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2021 - 550,64					
003573/22		ESPOLIO LYDIA FIORAVANTI DIAS	96A	8	PELICANO - PARQUE RESIDENCIAL	00032106160000-0
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2019 - 1.109,76	THAIS FIORAVANTI DIAS				
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2020 - 1.106,06					
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2021 - 1.124,74					
004717/20		ESPOLIO MARIA JOSE DE AZAMBUJA PERAL E OUTROS	23	15	DAS PRIMAVERAS - JARDIM	00011011170000-4
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2017 - 660,61	EMERSON AZAMBUJA PERAL				
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2018 - 643,83					
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2019 - 646,06					
003589/22		ESPOLIO MARIA JOSE DE AZAMBUJA PERAL E OUTROS	7	4	DAS PRIMAVERAS - JARDIM	00011027120000-0
	DÍVIDA ATIV.-AUTO INF - 2019 - 1.899,69	EMERSON AZAMBUJA PERAL				
	DÍVIDA ATIV.-AUTO INF - 2021 - 3.539,38					

Julia Graciela de Oliveira
Gerente do Núcleo de Dívida Ativa

LICITAÇÕES**RESULTADO DE JULGAMENTO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2023**

O Secretário Municipal de Administração torna público o resultado da licitação em epígrafe, relativo ao Processo nº 085/2023/DL/PMD, cujo objeto trata da "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dosimetria radiológica individual, em atendimento a Atenção Primária, Unidades Especializadas e IST/AIDS, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde", declarando que o certame restou DESERTO. Sendo assim, havendo interesse, a Secretaria requerente poderá realizar novo processo para contratação dos serviços que ficaram sem atendimento nesta sessão. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, localizado no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS

Dourados, 28 de março de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO Nº 022/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da pregoeira, torna público o resultado de julgamento da licitação em epígrafe, tendo por objeto a "formalização de ata de registro de preços visando a eventual execução de serviços gráficos, objetivando atender diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Dourados-MS", declarando como vencedoras e adjudicatárias as proponentes: SERIEMA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA.-EPP, nos itens 01, 05, 07, 08, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 27, 30, 31, 34, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 52, 53, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 64, 67, 69, 70, 71, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84 e 85; COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA., nos itens 02, 03, 10, 19, 20, 23, 24, 25, 28, 29, 35, 36, 65 e 68; L. F. DE SOUZA EIRELI, nos itens 04, 09, 13, 14, 26, 33, 40, 49, 50, 51, 54, 58, 62, 63, 66, 73, 74 e 86; VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA LTDA., no item 72. Para fins de contratação em entendimento a Resolução TCE-MS nº 149, de 28 de julho de 2021, a empresa vencedora deverá proceder seu cadastro no E-CJUR do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul. As empresas vencedoras enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão no momento da assinatura do contrato, apresentar os documentos habilitatórios das mesmas, em cumprimento ao Artigo 58 da Lei Complementar Municipal nº 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital e do artigo 4º, XIII, da Lei Federal nº 10.520/2002. A pregoeira informa, ainda, que os itens 06, 32 e 47 restaram FRACASSADOS, sendo assim, persistindo o interesse do órgão requerente pelo objeto, outro processo se realize buscando idêntico objetivo, pautado nos princípios constitucionais da licitação.

Dourados-MS, 28 de março de 2023.

Izabel Lemes da Silva
Pregoeira

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 74/2022**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520/02 e inciso VI, do art. 13, do Decreto Federal nº 10.024/19, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município, da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 298/2022/DL/PMD, cujo objeto trata a presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas de gestão pública em nuvem, que operem de forma integrada, com licença mensal, incluindo serviços de implantação, migração e conversão de dados, customização, treinamento, suporte técnico/manutenção e provimento de Datacenter. Trata-se de licitação compartilhada visando atendimento ao Decreto 10.540, de 05 de novembro de 2020, entre o Poder Executivo e Legislativo do Município de Dourados/MS, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor das proponentes conforme segue: VENCEDORA E ADJUDICATÁRIA: STAF SISTEMAS LTDA pelo valor global de R\$ 5.547.645,00 (cinco milhões e quinhentos e quarenta e sete mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).

Dourados (MS), 06 de março de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DOURADOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 138 de 02 de Janeiro de 2009,

RATIFICA, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, o contido no Processo de Licitação nº 097/2023/DL/PMD, Dispensa de Licitação nº 015/2023, com fundamento no Art. 24, Inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme exigência do Art. 38, Inciso VI, do mesmo diploma legal.

Objeto: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para execução de serviços postais visando atender o Município de Dourados.

CONTRATADA:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

LICITAÇÕES

CNPJ: 34.028.316/0009-60
Endereço: Av. Calógeras, nº 2309, Centro
Município: Campo Grande/MS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.00. – Secretaria Municipal de Administração
07.01. – Secretaria Municipal de Administração
04.122.108. – Programa de Gestão Administrativa.
2005. – Despesas com Custeio da Administração Municipal
33.90.39.15 – Serviços de Comunicação em Geral
Valor: R\$ 1.320.000,00 (um milhão e trezentos e vinte mil reais)

Publique-se.
Dourados-MS, 30 de março de 2023.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração
Município de Dourados

RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO Nº 054/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de julgamento da licitação em epígrafe, tendo por objeto a “contratação de empresa especializada na prestação de serviços engenharia para a execução de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica na Rua Nina Gomes da Silva - MS 274 (parte) e instalação de tubulação de emissário até o corpo fluvial através da Rodovia Estadual MS 470 - Lote 01 e drenagem pluviais no Distrito de Vila Macaúba (parte) - Lote 02, com recursos do Contrato de Repasse Nº 904139/2020/SUDECO/CAIXA no Lote 01 e recursos do Fundersul no Lote 02”, declarando como vencedora a proponente PLANACON CONSTRUTORA LTDA. Para fins de contratação em entendimento a Resolução TCE-MS nº 149, de 28 de julho de 2021, a empresa vencedora deverá proceder seu cadastro no E-CJUR do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Dourados-MS, 29 de março de 2023.

Laryssa de Vito Rosa
Presidente da Comissão

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 91/2023/FMAS
REFERENTE EMENDA IMPOSITIVA Nº 44/2022

Partes: Município de Dourados – CNPJ/MF nº 03.155.926/0001-44
Interveniente: Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretária: Daniela Weiler Wagner Hall
E a Ação Familiar Cristã inscrita no CNPJ/MF nº 01.191.798/0001-69
Presidente: Maria de Lourdes Batista Alves
Fundamentação: art. 32 da Lei nº 13.019/2014, Lei Orçamentária Municipal nº 4.960 de 16 de dezembro de 2022, e demais legislações pertinentes.

Objeto da Parceria:

Esta Parceria tem como objeto o repasse de recursos financeiros para a prestação de serviços sócio assistencial, de convivência e fortalecimento de vínculos, realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. O presente Termo de Colaboração destina o auxílio financeiro a aquisição de materiais de permanente, conforme o plano de trabalho.

Valor: R\$22.500,00(vinte e dois mil, quinhentos reais) o qual será repassado em parcela única, com recurso proveniente do Fundo Municipal de Assistência Social.

Dotação Orçamentária:

04.01 Esta Parceria ocorrerá por conta das seguinte dotação orçamentária;
11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.150 – Programa de Desenvolvimento das Atividades da Assistência Social.
2.144 – Proteção Social Básica
44.50.42.00 – Auxílios
44.50.42.03 – Termo de Colaboração

VIGÊNCIA: 03 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Daniela Weiler Wagner Hall
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATOS**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 92/2023/FMAS
REFERENTE EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 08/2022, 20/2022, 22/2022, 32/2022, 49/2022, 86/2022**

Partes: Município de Dourados – CNPJ/MF nº 03.155.926/0001-44

Interveniente: Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretária: Daniela Weiler Wagner Hall

Associação de Pais e Amigos dos Autista da Grande Dourados- AAGD – inscrita no CNPJ/MF nº 12.360.396/0001-67.

Presidente: Francisco Sobrinho de Brito

Fundamentação: art. 32 da Lei nº13.019/2014, Lei Orçamentária Municipal nº 4.960 de 16 de dezembro de 2022, e demais legislações pertinentes.

2.Objeto da Parceria:

Esta Parceria tem como objeto o repasse de recursos financeiros para a prestação Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências e suas Famílias, ofertado em Centros-dia/Similar que presta atendimento, durante o dia, as pessoas e suas famílias, com deficiência com algum grau de dependência (autismo e múltipla deficiência), que tiveram ou têm as suas limitações agravadas pela convivência com situações de risco ou violação de direitos, em situação de dependência e suas famílias. O presente Termo de Colaboração destina o auxílio financeiro a aquisição de matérias de consumo e permanente, conforme, plano de trabalho.

3.Valor: O valor total desta parceria, é de R\$ 43.000,00 (quarenta três mil reais), que irá ser repassado em parcela única, proveniente do Fundo Municipal Assistência Social.

4.Dotação Orçamentária:

04.01 Esta Parceria ocorrerá por conta das seguinte dotação orçamentária;

11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.150 – Programa de Desenvolvimento das Atividades da Assistência Social

2.142– Proteção Social Especial de Média Complexidade

33.50.43.00 – Subvenções Sociais

33.50.43.03 – Termo de Colaboração

44.50.42.00 – Auxílios

44.50.42.03 – Termo de Colaboração

VIGÊNCIA: 03 de abril a 31 de dezembro de 2023

Daniela Weiler Wagner Hall
Secretária Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 94/2023/FMAS
EMENDA IMPOSITIVA Nº 43/2022, 29/2022, 50/2022, 73/2022, 76/2022, 86/2022**

1.Partes: Município de Dourados – CNPJ/MF nº 03.155.926/0001-44

Interveniente: Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretária: Daniela Weiler Wagner Hall

E o Asilo da Velhice Desamparada de Dourados–Lar do Idoso inscrita no CNPJ/MF nº 03.746.641/0001/88.

Presidente: Francisco Claudio Romero de Oliveira

Fundamentação: art. 32 da Lei nº13.019/2014, Lei Orçamentária Municipal nº 4.960 de 16 de dezembro de 2022, e demais legislações pertinentes.

2.Objeto da Parceria:

Esta Parceria tem como objeto o repasse de recursos financeiros para a prestação de serviços sócio assistencial de Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, que vivem em situação de vulnerabilidade social, para desenvolver serviços de convivência proporcionando garantia de direitos e melhorias na qualidade de vida. O presente Termo de Colaboração o auxílio financeiro destinado a aquisição de materiais de consumo e permanente e serviços de terceiros, conforme plano de trabalho.

3.Valor: o valor total desta parceria será de R\$ 41.000,00(quarenta e um mil reais), o qual será repassado em parcela única, com recurso proveniente do Fundo Municipal Assistência Social.

4.Dotação Orçamentária:

04.01 Esta Parceria ocorrerá por conta das seguinte dotação orçamentária; da Proteção Social Especial:

11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.150 – Programa de Desenvolvimento das Atividades da Assistência Social

2.143 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade

33.50.43.00 – Subvenções Sociais

33.50.43.03 – Termo de Colaboração

44.50.42.00 – Auxílios

44.50.42.03 – Termo de Colaboração

VIGÊNCIA: 03 abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Daniela Weiler Wagner Hall
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATOS**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 95/2023/FMAS
REFERENTE EMENDA IMPOSITIVA Nº 22/2022, 32/2022, 45/2022,73/2022, 82/2022**

Partes: Município de Dourados – CNPJ/MF nº 03.155.926/0001-44

Interveniente: Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretária: Daniela Weiler Wagner Hall

E a Casa Criança Feliz inscrita no CNPJ/MF nº 94.722.287/0002-98

Presidente: Edmilson de Souza Ozório

Fundamentação: art. 32 da Lei nº 13.019/2014, Lei Orçamentária Municipal nº 4.960 de 16 de dezembro de 2022, e demais legislações pertinentes.

Objeto da Parceria:

Esta Parceria tem como objeto o repasse de recursos financeiros para a prestação de serviços sócio assistencial, de convivência e fortalecimento de vínculos, realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. O presente Termo de Colaboração auxílio financeiro destinada aquisição de materiais de consumo e permanente e serviços de terceiros, conforme plano de trabalho.

Valor: O valor total desta parceria, é de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), que irá ser repassado em parcela única, proveniente do Fundo Municipal Assistência Social.

Dotação Orçamentária:

04.01 Esta Parceria ocorrerá por conta das seguinte dotação orçamentária;

11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.150 – Programa de Desenvolvimento das Atividades da Assistência Social

2.144 – Proteção Social Básica

33.50.43.00 – Subvenções Sociais

33.50.43.03 – Termo de Colaboração

44.50.42.00 – Auxílios

44.50.42.03 – Termo de Colaboração

VIGÊNCIA: 03 de abril a 31 de dezembro de 2023

Daniela Weiler Wagner Hall
Secretária Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 96/2023/FMAS
REFERENTE EMENDA IMPOSITIVA Nº 58/2022**

Partes: Município de Dourados – CNPJ/MF nº 03.155.926/0001-44

Interveniente: Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretária: Daniela Weiler Wagner Hall

E a Casa Criança Feliz inscrita no CNPJ/MF nº 94.722.287/0002-98

Presidente: Edmilson de Souza Ozório

Fundamentação: art. 32 da Lei nº 13.019/2014, Lei Orçamentária Municipal nº 4.960 de 16 de dezembro de 2022, e demais legislações pertinentes.

Objeto da Parceria:

Esta Parceria tem como objeto o repasse de recursos financeiros para a prestação de serviços sócio assistencial, de convivência e fortalecimento de vínculos, realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. O presente Termo de Colaboração auxílio financeiro destinado aquisição de materiais permanente, conforme plano de trabalho.

Valor: O valor total desta parceria, é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), que irá ser repassado em parcela única, proveniente do Fundo Municipal Assistência Social.

Dotação Orçamentária:

04.01 Esta Parceria ocorrerá por conta das seguinte dotação orçamentária;

11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.150 – Programa de Desenvolvimento das Atividades da Assistência Social

2.144 – Proteção Social Básica

44.50.42.00 – Auxílios

44.50.42.03 – Termo de Colaboração

VIGÊNCIA: 03 de abril a 31 de dezembro de 2023

Daniela Weiler Wagner Hall
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATOS**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 98/2023/FMAS
REFERENTE EMENDA IMPOSITIVA 64/2022, 82/2022, 86/2022, 91/2022**

Partes: Município de Dourados – CNPJ/MF nº 03.155.926/0001-44

Interveniente: Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretária: Daniela Weiler Wagner Hall

E o Associação Douradense de Assistência Social- Lar Ebenezer–Instituição de Acolhimento Hilda Maria Corrêa inscrita no CNPJ/MF nº 03.471.216/0001-23.

Presidente: Ângelo Magno Lins Nascimento

Fundamentação: art. 32 da Lei nº13.019/2014, Lei Orçamentária Municipal nº 4.960 de 16 de dezembro de 2022, e demais legislações pertinentes.

Objeto da Parceria:

Esta Parceria tem como objeto o repasse de recursos financeiros para a prestação de serviços sócio assistencial, destinado a serviços oferecem acolhimento provisório para crianças e adolescente nos casos de aplicação de medida protetiva pela autoridade judicial, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta (ECA, Art. 101), auxílio financeiro destinado aquisição de materiais de consumo, conforme plano de trabalho.

Valor: O valor desta parceria, é de R\$ 27.000,00(vinte e sete mil, reais) o qual será repassado em parcela única proveniente ao Fundo Municipal Assistência Social.

Dotação Orçamentária:

04.01 Esta Parceria ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.150 – Programa de Desenvolvimento das Atividade da Assistência Social

2.143– Proteção Social Especial de Alta Complexidade

3.3.5.0.43.00– Subvenções Sociais

33.50.43.03 – Termo de Colaboração

VIGÊNCIA: 03 de abril de 2023 a 31 de dezembro 2023.

Daniela Weiler Wagner Hall
Secretária Municipal de Assistência Social

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 100/2023/FMAS
EMENDA IMPOSITIVA Nº 07/2022, 32/2022**

1.Partes: Município de Dourados – CNPJ/MF nº 03.155.926/0001-44

Interveniente: Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretária: Daniela Weiler Wagner Hall

Presidente: Maria Adelaide Zarpelon de Osti

Fundamentação: art. 32 da Lei nº13.019/2014, Lei Orçamentária Municipal nº 4.960 de 16 de dezembro de 2022, e demais legislações pertinentes.

2.Objeto da Parceria:

Esta Parceria tem como objeto o repasse de recursos financeiros para a prestação Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências e suas Famílias, ofertado em Centros-dia/Similar que presta atendimento, durante o dia, a jovens e adultos, de ambos os sexos com deficiência com algum grau de dependência (auditiva, visual, intelectual, física, autismo e múltipla deficiência), que tiveram ou têm as suas limitações agravadas pela convivência com situações de risco ou violação de direitos, em situação de dependência e suas famílias. O presente Termo de Colaboração destina o auxílio financeiro a destinado ao pagamento de aquisição de materiais de permanente (aquisição de ar condicionado), conforme, plano de trabalho.

3.Valor: o valor total desta parceria será de R\$ 15.000,00(quinze mil reais), o qual será repassado em parcela única, com recurso proveniente do Fundo Municipal Assistência Social.

4.Dotação Orçamentária:

04.01 Esta Parceria ocorrerá por conta das seguinte dotação orçamentária; da Proteção Social Especial:

11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.150 – Programa de Desenvolvimento das Atividades da Assistência Social

2.142 – Proteção Social Especial de Média Complexidade

44.50.42.00 – Auxílios

44.50.42.03 – Termo de Colaboração

VIGÊNCIA: 03 abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Daniela Weiler Wagner Hall
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº100/2023/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

ANTONIO ANTUNES BITTENCOURT - EIRELI

CNPJ: nº 03.567.602/0001-13

PROCESSO:068/2023

Dispensa de Licitação nº 008/2023.

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à Aquisição de gêneros alimentícios (carnes), objetivando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, com fundamento em seu art. 24, inciso II, constante do procedimento de Dispensa de Licitação nº. 008/2023, Processo de Licitação nº. 068/2023/DL/PMD.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

11.00. – Secretaria Municipal de Assistência Social

11.05. – Fundo Municipal de Investimentos Sociais

8.244.150. – Programa de Desenvolvimento das Atividades da Assistência Social

2134. - Desenvolvimento do Programa de Investimentos Socioassistenciais

33.90.30.48. – Gêneros de Alimentação - Açougue

VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O presente instrumento terá vigência contada a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, com término em 31 de dezembro de 2023.

VALOR DO CONTRATO:

Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 17.280,00 (Dezessete mil e duzentos e oitenta reais).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Administração em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA:

29 de março 2023

Secretaria Municipal de Administração.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento Financeiro

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO PMD Nº 219/2020/DL/PMD

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 219/2020/DL/PMD QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOURADOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A MISSÃO EVANGÉLICA CAIUÁ – HOSPITAL E MATERNIDADE PORTA DA ESPERANÇA.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS

CNPJ- 03.155.926/0001-44

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 13.896.863/0001-30

SECRETÁRIO – Waldno Pereira de Lucena Junior

CPF – 834.010.911-15

INTERVENIENTE: Estado de Mato Grosso do Sul por meio de sua Secretaria de Estado de Saúde.

SECRETÁRIO – Maurício Simões Correa

CPF - 860.214.867-49

CONVENENTE: Missão Evangélica Caiuá – Hospital e Maternidade Porta da Esperança

CNPJ – 03.747.268/0001-80

DIRETOR PRESIDENTE – Beijamim Benedito Bernardes

CPF – 170.110.436-91

OBJETO: A inserção do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde, como intervenientes no Convênio 219/2020/DL/PMD.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor dos pagamentos será de R\$ 13.428,57 (treze mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), que serão pagos em parcelas mensais enquanto perdurar o vínculo junto a conveniente, podendo o valor hora citado ser reajustado a qualquer tempo.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas pactuadas no convênio ora aditado.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Março de 2023.

EXTRATOS**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 101/2023-SEMDE**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 101/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOURADOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMDE, E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE DOURADOS – ACED.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS

CNPJ nº 03.155.926/0001-44

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Cleriston José Recalcatti

CPF nº 937.363.121-72

Gestor da parceria: Wilson Vieira de Lima

CPF nº 562.022.881-91

PROPONENTE: Associação Comercial e Empresarial de Dourados - ACED

CNPJ nº 03.859.295/0001-44

PRESIDENTE: Paulo Roberto Campione

CPF nº 824.283.528-49

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para atender despesas com consultoria para a sensibilização e organização da sociedade civil composta pelos diversos agentes da sociedade e do poder público de acordo com o Plano de Trabalho.

VALOR DO REPASSE: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será a partir de 01/03/2023 com término em 30/11/2023.

Dourados-MS, 01/03/2023

Núcleo de Convênios/SEMFAZ

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2018/DL/PMD

PARTES:

Município de Dourados/MS

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOURADENSE.

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2018

OBJETO: Faz-se necessário a realização de repasse de R\$ 76.109,16 (setenta e seis mil cento e nove reais e dezesseis centavos), a título de SUBVENÇÃO, tendo em vista a Portaria GM/MS nº 96, de 07/02/2023; perfazendo novo valor global do ajuste da monta de R\$ 62.287.110,10 (sessenta e dois milhões duzentos e oitenta e sete mil cento e dez reais e dez centavos) e valor mensal de R\$ 890.968,46 (oitocentos e noventa mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos) previsto no Sexto Termo Aditivo, este permanecerá inalterado, este auxílio financeiro tem por finalidade contribuir com a sustentabilidade econômico-financeira das instituições na manutenção dos atendimentos, sem solução de continuidade; Quanto alteração contratual, no que toca as despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo, correrá a cargo da Dotação Orçamentária, disposta na Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária deste termo aditivo em questão. despesas aqui previstas decorrerão da seguinte dotação orçamentária:

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde

12.02 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.143 - Fortalecimento da Atenção de Média e Alta Complexidade, AMB

2.121- Implementação e Manutenção dos Serviços Hospitalares

33.50.43.00 – Subvenções Sociais

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2017/DL/PMD

PARTES:

Município de Dourados/MS

CENED CENTRO DE NEFROLOGIA DE DOURADOS LTDA -ME.

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 014/2022

OBJETO: Faz-se necessário repasse de recurso à Contratada no montante de R\$467.670,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil seiscentos e setenta reais), nos termos disposto da minuta de termo aditivo em questão, no montante mensal de R\$532.448,77 (quinhentos e trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos), passando o valor global do contrato passa-se à importância total de R\$14.102.783,10 (quatorze milhões cento e dois mil setecentos e oitenta e três reais e dez centavos), ocorrendo estes repasses na competência de fevereiro a julho de 2023 e as despesas aqui previstas decorrerão da seguinte dotação orçamentária:

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde

12.02 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.143 - Fortalecimento da Atenção de Média e Alta Complexidade, AMB

2.119 - Implementação e Manutenção da Rede Especializada de Atenção a Saúde Ambulatorial

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

16210000 - Recurso Fonte Estadual

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2021/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UCM – UNIDADE CRÍTICA MÉDICA LTDA - EPP

PROCESSO: Inexigibilidade nº 004/2021

OBJETO: Faz-se necessário alteração dos itens 03.02 e 03.03 da Cláusula Terceira do Instrumento original, visando o repasse de recurso à contratada no montante de R\$328.444,00 (trezentos e vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais) em caráter provisório, para a competência de fevereiro a julho de 2023, nos termos da Resolução nº07/SES/MS, em razão do valor acrescido o repasse mensal na importância de R\$307.860,18 (trezentos e sete mil oitocentos e sessenta reais e dezoito centavos), perfazendo novo valor de contrato em R\$8.275.475,40 (oito milhões duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

Bem como crescer dotação orçamentaria:

12.00 - Secretária Municipal de Saúde

12.02 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.143 - Fortalecimento da Tenção de Média Alta Complexidade, Amb

2.119 - Implementação e Manutenção dos Serviços da rede Especializada de Atenção à Saúde Ambulatorial

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2023.

Secretaria Municipal de Administração

DEMAIS ATOS / TERMO DE INUTILIZAÇÃO - VISA**Termo de Inutilização 002/2023**

Ao(s) 29 (vinte e nove) dia(s) do mês de março de 2023 às 11h54 e 11h56 no exercício de fiscalização sanitária, com fundamento na Lei Estadual nº 1293/92 artigo 361 artigo 369 e outros dispositivos legais, lavrei o presente termo em função de ter presenciado a inutilização de produtos alimentícios conforme os Termos de Apreensão nº: 17427, 17428, 17453, 17454, 17455, 17456, 17457, 17458, 17459, 17460, 17461 e Auto de Infração: 3396/2023.

A inutilização acima mencionada foi realizada no aterro sanitário municipal de Dourados com o ticket de pesagem nº 023915 (110 kg) e ticket de pesagem nº 023916 (330 kg).

Para constar lavrei o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um único efeito, assinado por mim e pela testemunha abaixo.

Dourados, 29 de março de 2023

Ana Paula Pinto Triches

Gerente de Núcleo da Vigilância Sanitária

Testemunha:

Valdir Sader Gasparotto

Valdevino José de Souza

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS LEGISLATIVAS**PORTARIA/CMD/RH Nº 137, de 13 de março de 2023.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear TARCILA MARA DE ARAUJO ALMEIDA no cargo de Assessor Parlamentar VI (AGP-006), do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, junto ao Gabinete da Vereadora Tania Cristina da Silva, a partir de 02 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO

PRESIDENTE

PORTARIAS LEGISLATIVAS

Republica-se por incorreção.

PORTARIA CMD/RH Nº. 151, de 30 de março de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Designar para a Controladoria Interna da Câmara Municipal de Dourados MS, a partir de 01 de março de 2023, o seguinte servidor:

Servidor(a)	Cargo
Giovane Oliveira Silva	Técnico Administrativo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO
PRESIDENTE

PORTARIA CMD/RH Nº. 152, de 30 de março de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Designar para o setor de Licitação da Câmara Municipal de Dourados MS, a partir de 01 de março de 2023, o seguinte servidor:

Servidor(a)	Cargo
Eduardo Iran Turella Rodrigues	Garçom

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO
PRESIDENTE

PORTARIA CMD/RH Nº. 153, de 30 de março de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Designar para o setor de Licitação da Câmara Municipal de Dourados MS, a partir de 01 de março de 2023, a seguinte servidora:

Servidor(a)	Cargo
Steffanny Cristina Pereira Santos	Técnico Administrativo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO
PRESIDENTE

PORTARIA/CMD/RH Nº 154, de 30 de março de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Exonerar ROSANGELA GONÇALVES DOS SANTOS, Assessor Parlamentar VIII (AGP-008), do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, lotado no Gabinete do Vereador Ederson Marcio Ramos, em 31 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO
PRESIDENTE

DECRETOS LEGISLATIVOS**Decreto Legislativo nº. 1.587, de 13 de março de 2023.**

Institui o Diploma Empreendedor Notável Destaque e dá outras providências.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica instituído o Diploma “Empreendedor Notável” outorgado pela Câmara Municipal de Dourados aos empreendedores de Dourados que contem com uma história de superação na implementação da sua empresa.

Art. 2º O diploma será concedido anualmente e a honraria será proposta por vereador e protocolada na Diretoria Legislativa, contemplando até dois homenageados, por parlamentar.

Art. 3º A indicação deverá conter obrigatoriamente o nome completo do Homenageado e da Empresa fundada e um histórico dos fatos que ensejam a notoriedade da superação que motivou a indicação à homenagem.

Parágrafo único: É indispensável que a empresa de titularidade do homenageado tenha matriz na cidade de Dourados e no mínimo, 2 anos de fundação.

Art. 4º O Diploma será confeccionado pela Câmara Municipal da seguinte forma: Brasão do Município centralizado; abaixo a escrita: Câmara Municipal de Dourados; logo da homenagem estilizada “empreendedor ou empreendedora notável”, marca d’água, na cor dourada; a seguir a escrita: Diploma de Empreendedor Notável; nome do homenageado em caixa alta cursiva; abaixo em letras menores o nome da empresa de sua titularidade; a seguir os dizeres: “pelo destaque na implantação (nome da empresa) e por sua atuação desenvolvida no Município de Dourados”; abaixo a esquerda a assinatura do Presidente da Câmara Municipal e a direita do Vereador proponente; no rodapé a menção do Decreto Legislativo de criação do Diploma, autor e data; o diploma terá no tamanho A-4 em papel couchê na cor champagne.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação e regulamentado pela Presidência, se necessário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 13 de março de 2023.

Vereador Laudir Antonio Munaretto
Presidente

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, de acordo com as normas regimentais, em atendimento à solicitação do vereador Jânio Miguel, torna público que será realizada Audiência Pública com o tema: “Obra de duplicação da Avenida José Roberto Teixeira”, no dia 04/04/2023, às 19 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Dourados/MS, sito à Avenida Marcelino Pires, n. 3495.

Dourados/MS, 31 de março de 2023.

Ver. Laudir Antonio Munaretto
Presidente

EXTRATOS**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo Nº 001/2023

Dispensa Nº 001/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Dourados/MS.

CONTRATADA: Gabiatti e Gabiatti Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível Gasolina Comum, para atender as demandas da frota de veículos oficiais da CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO: Termo Aditivo tem por objeto reequilíbrio econômico-financeiro por acréscimo de valor do Contrato 001/2023/DL/CMD justificado pela majoração de custo do produto pela alteração da carga tributária do mesmo.

CONTRATO: 001/2023/DL/CMD – datado de 07 de fevereiro de 2023.

PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 4,08% (quarto vírgula oito por cento)

VIGÊNCIA: 03 de abril de 2023 à 06 de agosto de 2023.

DOTAÇÃO: 01.01.01.031.101.2.001.12.33.9.0.30.00-150000 (Recursos Não Vinculados de Impostos).

GESTOR CONTRATO: Lucas Rodrigues Oliveira Nascimento (Departamento de Segurança e Transporte)

FISCAL CONTRATO: Pedro Henrique de Souza (Departamento de Segurança e Transporte)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, II, da Lei n. 8.666/93.

ORDENADOR DE DESPESA: Laudir Antonio Munaretto.

EXTRATOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº005/2022/DL/CMD**

PROCESSO Nº014/2022/2022

PREGÃO Nº 004/2022

1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Dourados-MS

CONTRATADA: TCO Panificadora Ltda./ME - CNPJ/MF nº 10.299.939/0001-52

OBJETO: O presente termo aditivo visa acréscimo de quantitativo e valores ao contrato originário com o valor de R\$ 12.350,00 (doze mil trezentos e cinquenta reais) que representa 6,48% (seis virgula quarenta e oito por cento).

PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO: 6,48% (seis virgula quarenta e oito por cento);

VALOR ACRESCIDO AO CONTRATO: R\$ 12.350,00 (doze mil e trezentos e cinquenta reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – 01.301.101 – 2001 - 33.90.39.00 – 18 – 15000 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

GESTOR CONTRATO: Tatiani Lazzarini Marçal – Matrícula nº 828-2;

FISCAL CONTRATO: Sedilei Pereira da Silva – Matrícula nº 6981-1;

ORDENADOR DESPESA: Laudir Antonio Munaretto;

LOCAL E DATA: Dourados-MS, 30 de março de 2023.

OUTROS ATOS

ATAS - CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL**ATA nº 01/2023****Conselho Municipal de Política Cultural de Dourados**

Ao(s) 09 dia(s) do mês de Março de 2023, às 08 horas e 30 minutos, ocorreu a 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (mandato de 2021 a 2023 junho a junho), através de uma vídeo chamada, com a presença dos seguintes conselheiros: Representantes da Secretaria Municipal de Cultura – Francisco Marcos Rosseti Chamorro e Anaia Beatriz Cappi; Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Suplente: Tathiane de Castro Rosa; Representante da Secretaria Municipal de Saúde - Titular: Gleyson Olsen Rodrigues Apolônio; e Representantes das Entidades de Produção e Manifestações Culturais – Nery Cristiane Fernandes (Setorial Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca) e Sthefany Castelli Gandolpho (Setorial de Dança). Tivemos também a presença da ouvinte Angelica da Silva Terra, servidora da Procuradoria Geral do Município que presta serviço técnico-jurídico a SEMC. A vídeo chamada foi aberta e a presidente Nery Cristiane Fernandes informou aos presentes que se fazia necessário esperar por no mínimo mais meia hora, pois não havia quorum suficiente para iniciar os trabalhos. A mesma destacou que essa seria a primeira reunião e como a pauta deliberações se mostrava importantes principalmente para dar início aos trabalhos e processos em 2023 a Presidente ressaltou que seria prudente aguardar de fato a presença dos demais participantes. Foram enviadas mensagens no grupo de whatsapp onde todos os colaboradores estão registrados, mas ainda nenhum membro apareceu. Ciente dos fatos acima relatados a presidente do conselho informou aos conselheiros que não haveria a 1ª reunião ordinária do CMPC no dia de hoje sendo assim a mesma iria ser reagendar para dia 22 de março de 2023 as 8 horas e 30 minutos via google meet. Todos os presentes sinalizaram, “de acordo” e não tendo mais nada a discutir foi encerrada a sessão e os presentes aprovaram a corrente ata. Francisco Marcos Rosseti Chamorro; Anaia Beatriz Cappi; Tathiane de Castro Rosa; Gleyson Olsen Rodrigues Apolônio; Nery Cristiane Fernandes; Sthefany Castelli Gandolpho e Angelica da Silva Terra.

ATA nº 02/2023**Conselho Municipal de Política Cultural de Dourados**

Aos 22 dias do mês de Março de 2023, às 08 horas e 30 minutos, ocorreu de fato a 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (mandato de 2021 a 2023 junho a junho), através de uma vídeo chamada, com a presença dos seguintes conselheiros: Representantes da Secretaria Municipal de Cultura – Francisco Marcos Rosseti Chamorro, Andiara Pacco Coquemala e Anaia Beatriz Cappi; Representante da Secretaria Municipal de Saúde - Gleyson Olsen Rodrigues Apolônio; Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - Shirley Flores Zarpelon e Representantes das Entidades de Produção e Manifestações Culturais – Nery Cristiane Fernandes (Setorial Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca); Maria Câmara Vieira (Setorial de Artes Visuais e Culturas Indígenas); Izabel Andrade de Souza Pereira (Setorial de Música); Márcia Bortolli Uliana (Setorial de Patrimônio Cultural) e Thales Albano de Sousa Pimenta (Setorial de Audiovisual). Tivemos também a presença da ouvinte Angelica da Silva Terra, servidora da Procuradoria Geral do Município que presta serviço técnico-jurídico à SEMC. A reunião foi iniciada com a seguinte pauta de discussão: 1 – SUBSTITUIÇÃO DE 02 (DOIS) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL. 2 – NOVA ELEIÇÃO DO CONSELHO QUE SE APROXIMA. 3 – RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL. 4 – FIP 2023 DISTRIBUIÇÃO DO RECURSO. 5 – CARTA CONVITE PARA OS GRÊMIOS ESTUDANTIS, REDE PÚBLICA E PRIVADA DE EDUCAÇÃO, UNIVERSIDADE E NÚCLEOS QUE TENHAM LIGAÇÃO DIRETA OU INDIRETA COM A CULTURA. 6 – DEFINIR O DIA DAS REUNIÕES DO CMPC. 7 – INFORMES GERAIS DA SEMC. Abaixo o relatório do que foi discutido na reunião: a Presidente Nery Cristiane Fernandes abriu a reunião agradecendo a presença de todos e informando que estavam abertos os trabalhos do Conselho Municipal de Política Cultural de Dourados 2023. A mesma passou a palavra para o Secretário de Cultura e Vice Presidente do Conselho Francisco Marcos Rosseti Chamorro que reiterou os agradecimentos e reforçou que a SEMC continuava à disposição de todos. Dando andamento ao encontro, a conselheira Anaia Beatriz Cappi solicitou que a pauta número 04 (quatro) fosse a primeira a ser discutida, pois ela teria que se ausentar mais cedo da reunião e como analista do Fundo Municipal de Investimentos à Produção Artística e Cultural a mesma tinha informes importantes a passar. Após o “de acordo” dos presentes, a senhora Anaia confirmou ao grupo que o recurso destinado ao FIP subiu. Anualmente a pasta disponibilizava R\$195 mil reais para atender aos projetos culturais, e para este ano a Secretaria Municipal de Cultura disponibiliza o aporte financeiro de R\$282 mil reais. Neste caso, atendendo ao pedido que foi feito o ano passado, a conselheira informou que seria possível reservar um montante do recurso para remunerar pareceristas externos que analisarão os projetos do Fundo Municipal. Para tanto, a SEMC fez um cálculo estimativo e para atender de fato essa solicitação a Cultura terá que estipular um valor fixo anual, pois não há como prever quantos projetos serão habilitados na fase técnica, para então serem avaliados pelos pareceristas. Considerando que nos últimos editais o número de projetos habilitados na primeira fase (técnica) não ultrapassou 25 projetos, a indicação é prever o valor de R\$ 15.000,00 anuais para o pagamento dos pareceristas. Calculando os gastos: 25 projetos × 300,00 × 2 pareceristas = R\$ 15.000,00. A conselheira Anaia também ressaltou que o único problema é que se não tivermos os 25 projetos habilitados, e se não utilizamos os R\$ 15.000,00 em sua totalidade, o saldo restante deverá ser devolvido ao Município. Já com relação ao Edital do FIP 2023, com a reserva dos 15 mil acima o Edital que dispunha de R\$195 mil reais passaria a ter o valor de R\$ 267 mil reais para dividir entre as 10 áreas culturais, mantendo a opção de dois montantes por área, os valores destinados para 2023 passariam

ATAS - CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

de R\$12.500,00 e R\$7.000,00 para R\$ 17.000,00 e R\$ 9.700,00; Neste sentido para que a pasta possa dar continuidade aos trabalhos na construção do Edital de Credenciamento de Parecerista e o Edital do FIP 2023, a conselheira Anaia Cappi solicitou uma votação para saber se todos conselheiros estavam de acordo com essa decisão. Por unanimidade os conselheiros presentes aceitaram a indicação e solicitaram que a servidora Anaia desse prosseguimento nos trabalhos referente ao Fundo Municipal de Investimentos à Produção Artística e Cultural. O Conselheiro Thales Albano de Sousa Pimenta pediu a palavra e solicitou que a Cultura informasse o senhor Sá Júnior da Cruz Lopes, Presidente do Fórum Permanente de Cultura de Dourados sobre a questão acima. A servidora Anaia acatou o pedido do conselheiro e reiterou a todos que a SEMC se coloca a disposição para tornar a discussão democrática de acordo com as possibilidades, mas a mesma deixava claro que não cabe ao Fórum a decisão final sobre esse processo, sendo assim a Cultura informaria ao senhor Sá que aguardaria até dia 03 de Abril, caso alguém quisesse se manifestar com sugestões sobre esse processo. Dando sequência à pauta de discussão, voltando ao tópico 1 – SUBSTITUIÇÃO DE 02 (DOIS) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, a Presidente Nery informou que a senhora Rosana Daza e o senhor Gustavo, estariam dispostos a compor o conselho neste momento, cientes de que em junho haverá a mudança oficial dos membros do conselho, a mesma enviaria no grupo do whatsapp o nome completo dos dois para que pudessemos publicar via diário oficial. Neste sentido já entrando na pauta 2 – NOVA ELEIÇÃO DO CONSELHO QUE SE APROXIMA, a conselheira Andriara pediu a palavra e disse aos presentes que está vendo com preocupação a questão do quórum, pois com o aumento das cadeiras, isso quer dizer, com a entrada dos representantes da SEMS e SEMED automaticamente aumentou o número de participantes da Sociedade civil, mas infelizmente a participação efetiva não acontece. Os representantes simplesmente não sinalizam nada. Neste caso a conselheira informou que na visão dela seria interessante repensar o número de cadeiras no conselho, começando até mesmo pela sociedade civil, porque dos 12 conselheiros de fato uns 4 ou 5 participam. Então porque não reduzir o número de pessoas. Neste caso teríamos um grupo mais coeso sim, com certeza não teríamos um representante de cada setorial no CMPC, mas assim o Conselho poderia adotar outras estratégias para repassar as demandas e deliberações ao Fórum Permanente de Cultura de Dourados. Os Representantes das Entidades de Produção e Manifestações Culturais assentir com a cabeça e a Presidente Nery indicou que essa pauta poderia de fato ser discutida na troca de gestão em junho de 2023. Dando sequência à pauta, o tópico 3 – RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL a SEMC informou aos presentes que a senhora Angelica Terra, servidora da Procuradoria Geral do Município que presta serviço técnico-jurídico à SEMC, se disponibiliza para o processo de intermediação para a criação do Plano de Cultura de Dourados. Todos os documentos disponíveis na sede da SEMC de gestões anteriores, bem como a documentação atual, mais os documentos entregues pela Presidente Nery sobre o Plano de Cultura de São Gabriel do Oeste, além dos livros guia de elaboração dos Planos Municipais de Cultura do Governo Federal estão sendo analisados minuciosamente pela servidora e a partir daí a senhora Angelica criará um calendário de trabalho com reuniões com as setoriais para levantamentos em cada fase do processo de escrita do Plano. Com essas primeiras informações repassadas a todos a servidora pediu a palavra e se apresentou ao Conselho, à senhora Angélica reiterou que a presença dela nessa ação se dará na transposição das demandas em texto, e que ela assumiu esse lugar buscando criar uma aproximação mais efetiva com as setoriais culturais, mas se faz necessário destacar sempre que o Plano Municipal de Cultura deve ser redigido pleiteando as ações para serem executadas em dez anos, sendo assim, afim de planejar programas, projetos e ações culturais que valorizem, reconheçam, promovam e preservem a diversidade cultural existente. A conselheira Márcia Uliana questionou se seria possível redigir esse documento até junho de 2023, quando para que o mesmo fosse apresentado junto com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município. Neste caso a servidora Angelica destacou que a criação do Plano não é tarefa para pouco tempo. O plano de cultura é um documento preparado a muitas mãos e em muitas etapas. Na construção do plano municipal, muitas pessoas da Prefeitura, da Câmara Municipal e da sociedade civil deverão ser envolvidas. Sabedores deste fato, a senhora Angelica também destacou que irá promover alguns debates mais profundos com as setoriais constituídas no Fórum, posteriormente um responsável indicado pelo prefeito, mais as equipes internas da SEMC, os vereadores e os membros do CMPC deverão preparar uma segunda agenda para divulgar a minuta do PMC e planejar as ações para realizar a Conferência Municipal de Cultura, planejando as ações para incentivar a participação das pessoas em todo o processo de construção do PMC. Dando sequência a pauta 5 – CARTA CONVITE PARA OS GRÊMIOS ESTUDANTIS, REDE PÚBLICA E PRIVADA DE EDUCAÇÃO, UNIVERSIDADE E NÚCLEOS QUE TENHAM LIGAÇÃO DIRETA OU INDIRETA COM A CULTURA. A presidente Nery advertiu que o Conselho precisava buscar meios de divulgar mais o trabalho que é realizado, também seria muito interessante convidar esses grupos para participar das reuniões como ouvintes, pois através da troca poderíamos criar outras demandas. Neste sentido a senhora Angélica expressou a sua disponibilidade em redigir essas cartas convites, mas se fazia necessário que a senhora Nery procurasse a mesma posteriormente para que elas pudessem conversar melhor sobre a construção deste documento. A conselheira Andriara anunciou que a SEMC está organizando um encontro com a Comissão de Cultura da Câmara Municipal de Dourados que no ano de 2023 está constituída assim - Presidente: Marcelo Mourão – Podemos; Vice-Presidente: Elias Ishy – PT; Membro: Jânio Miguel – PTB. Esse encontro tem a finalidade de buscar mais apoio direto, através das Emendas Impositivas direcionadas à SEMC, mas neste caso, o Secretário Francisco Chamorro poderia protocolar um convite mais efetivo para que a câmara indicasse servidores que tenham disponibilidade para participar das reuniões do CMP. A conselheira Izabel Souza pediu a palavra e disse que a Câmara Municipal precisa receber propostas culturais para que a mesma possa analisar. Neste sentido se faz necessário cobrar as setoriais culturais para que as mesmas criem projetos ou ações culturais, pois só assim será possível solicitar a participação mais efetiva do legislativo. A mesma destacou também que ela e a senhora Nery tem um acesso mais fácil aos vereadores e que as duas poderiam se organizar para receber essas demandas e entregar nos 19 gabinetes, mas o Fórum Permanente de Cultura de Dourados precisaria intervir na solicitação dos projetos. Todos os presentes concordaram com a fala da conselheira e neste sentido se colocaram também a disposição para solicitar entre os seus esses documentos. Chegando um final da pauta 6 – DEFINIR O DIA DAS REUNIÕES DO CMPC. 7 – INFORMES GERAIS DA SEMC. Os presentes votaram pela permanência das reuniões todas as quartas-feiras na segunda semana do mês às 08 horas e 30 minutos, sendo assim a próxima reunião já ficaria pré-agendada para 12 de Abril e a pauta de discussão seria indicada posteriormente pela presidente. Finalizando o encontro e não tendo mais nada a discutir a Presidente Nery Cristiane Fernandes encerrou a sessão que gerou a presente ata que foi aprovada pelos conselheiros listados a seguir - Francisco Marcos Rossetti Chamorro, Andriara Pacco Coquemala e Anaia Beatriz Cappi; Gleyson Olsen Rodrigues Apolônio; Shirley Flores Zarpelon; Nery Cristiane Fernandes; Maria Câmara Vieira; Izabel Andrade de Souza Pereira; Márcia Bortolli Uliana; Thales Albano de Sousa Pimenta e Angelica da Silva Terra.

ATAS - COMAFRO**ATA 03/2023 REUNIÃO ORDINÁRIA - COMAFRO**

No dia 13 de março de 2023, os conselheiros do Conselho Municipal de Defesa e Desenvolvimento dos Direitos dos Afro-brasileiros – COMAFRO, reuniram-se em reunião ordinária convocada pelo ofício circular nº 004/2023, modo on-line, no endereço <https://meet.google.com/qtd-kqen-kjk>. Estando presentes os seguintes conselheiros: Naiara Fonteles, Jhonatans Oliveira, Beatriz Meira, Fernando Maciel, Luciano Oliveira, Alissa Bruna, Taita Rodrigues, Sérgio Santos. Tendo como pautas: 1º – Informes; 2º – Finalização do Biênio 2021-2023. A presidenta Naiara faz a primeira chamada às 18:30 horas e segunda chamada às 18:45, dando início à reunião. Passa-se ao 1º ponto de pauta Informes: Informa-se que a resolução de prorrogação do presente mandato dos membros do Conselho foi publicada no DECRETO Nº 2.025, de 02 de março em Diário Oficial, com vigência até 08 de abril. Em sequência dos informes, fica à disposição dos conselheiros que foram assíduos no biênio 2021-2023 a certificação de participação, basta solicitar à diretoria. Passa-se para o 2º ponto: A presidenta solicita a participação dos conselheiros para a escrita do relatório de todas as ações realizadas nos últimos dois anos, contemplando necessidades e demandas da sociedade negra douradense e, posteriormente, acompanhar as eleições que serão organizadas pela Casa dos Conselhos. A primeira atividade de encaminhamento aprovada pelos membros presentes é o “ENCONTRO DE NEGROS(AS) DE DOURADOS: PENSAR POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E ENFRENTAMENTO AO RACISMO”, no dia 24/03 na Casa dos Conselhos, nesta mesma atividade ocorrerá o recebimento das cartas de intenções/indicações nos segmentos ao novo biênio, defini-se que as submissões às vagas serão impreterivelmente no dia do encontro, entregues presencialmente ou via e-mail. Com a palavra, o Vice-Presidente Jhonatans reforça a importância de neste momento de divulgação os conselheiros se empenharem em alcançar o máximo de pessoas negras possível para o debate entre todas organizações, para além de suas representações. Diante disso, o Fórum se constituirá em um espaço de denúncia e ouvidoria para a comunidade negra na busca de efetivação política no município de Dourados e combater situações de racismo institucional que se fazem recorrentes. Sem mais para o expediente, encerra-se os trabalhos, eu Beatriz Honorato Meira lavro a ata junto da presidenta Naiara Fonteles.

ATAS - COMAFRO**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E DESENVOLVIMENTO DOS DIREITOS DOS AFRO-BRASILEIROS-COMAFRO/ DOURADOS-MS
ATA 04/2023 COMISSÃO ELEITORAL**

No vigésimo quarto dia do mês de março do ano de 2023, às dezoito horas, reuniram-se na Casa dos Conselhos, à Rua João Rosa Góes, 395, Bairro Jardim América, em Dourados, Mato Grosso do Sul, a comissão eleitoral deste conselho, para realizar a reunião de análise e deliberações relativas à Eleição dos Fóruns de escolha dos representantes da Sociedade Civil para a gestão 2023/2025 do COMAFRO. Estiveram presentes a presidente Naiara da Silva Fonteles, a coordenadora da Casa dos Conselhos Sandra Fernandes da Silva e a secretária executiva Ana Aline dos Reis Avalhaes. A presidente iniciou a leitura e análise dos documentos das entidades e/ou interessados pelas vagas, em consonância com as especificidades do edital de convocação, deferindo as escolhas feitas por fórum próprio de cada segmento, para representação de conselheiro(a) sendo definidos os seguintes nomes: I) Acadêmicos Negros das universidades com sede em Dourados; Beatriz Honorato Meira, discente no curso de Mestrado Acadêmico em Letras da UFGD, titular de direito por pedido de recondução, Felipe Gabriel academico do curso de Psicologia da UFGD eleito como suplente. II) Religião com Matrizes africanas, denominada Candomblé; Leticia da Costa Nunes, adepta de candomblé, pertencente à Comunidade Tradicional de Terreiro Ilê Axé Angola Megemlebaonã, eleita titular, suplência ausente. III) Capoeira Dourados; Camila dos Santos Rocha, instrutora do Instituto Cultural Malungo Capoeira, eleita titular, suplência ausente. IV) Movimento Hip-Hop; Nathália Botelho

Escobar, artista do movimento Graffiti, titular de direito por pedido de recondução. V) 3 vagas - Entidades do Movimento Negro Organizado: 1 - Centro Cultural de Divulgação e Valorização das Culturas Africanas e Afro-brasileiras-Quintal de Palmares, indicado Jhonatans Adriano Oliveira, eleito titular, suplência ausente. 2- Grupo Negrada Dourados, Fernando Santos Maciel, titular de direito por pedido de recondução, suplência ausente. 3- não houve candidato interessado em concorrer às vagas de titular e suplente. VI) Religião com Matrizes africanas, denominada Umbanda, não houve candidato interessado em concorrer às vagas de titular e suplente. Nenhuma inscrição foi indeferida. Considerando as vagas não preenchidas e ausência de candidatos a comissão eleitoral decide: aceitar inscrições devidamente documentadas até às 23h59min do dia 29 de março de 2023, podendo ser enviadas via email: conselhos.dourados@dourados.ms.gov.br e comafro@dourados.ms.gov.br ou presencialmente no horário de atendimento da Casa dos Conselhos. Sem mais para o momento, a reunião foi encerrada às 21h, a comissão eleitoral lavra e assina a presente ATA.

Naiara da Silva Fonteles

Sandra Fernandes da Silva

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E DESENVOLVIMENTO DOS DIREITOS DOS AFRO-BRASILEIROS-COMAFRO/ DOURADOS-MS
ATA 05/2023 COMISSÃO ELEITORAL**

No trigésimo dia do mês de março do ano de 2023, às dez horas e quarenta e cinco minutos, reuniram-se na Casa dos Conselhos, à Rua João Rosa Góes, 395, Bairro Jardim América, em Dourados, Mato Grosso do Sul, a comissão eleitoral deste conselho, para realizar a reunião de análise e deliberações relativas à prorrogação da Eleição dos Fóruns de escolha dos representantes da Sociedade Civil para a gestão 2023/2025 do COMAFRO. Estiveram presentes a presidente Naiara da Silva Fonteles, a coordenadora da Casa dos Conselhos Sandra Fernandes da Silva, conforme Ata da Comissão Eleitoral 001 que prorrogou o aceite das inscrições/intenções para as vagas não preenchidas. A presidente iniciou a leitura e análise dos documentos das entidades e/ou interessados pelas vagas, em consonância com as especificidades do edital de convocação, deferindo a Carta de Intenção recebida para ocupar a terceira vaga. V) Entidades do Movimento Negro Organizado: 3- Instituição de ensino Superior Pública/centro de estudos, pesquisa e extensão em Educação, Gênero, Raça, e etnia - CEPEGRE/UEMS, indicada pela entidade, titular Cintia Santos Diallo e suplente Lucicleia dos Santos Leite. Sem mais para o momento, a reunião foi encerrada às 11h, a comissão eleitoral lavra e assina a presente ATA.

Naiara da Silva Fonteles

Sandra Fernandes da Silva

ATA - CCAEP**COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - CCAEP
ATA nº 01/2023**

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, reuniram-se na sala de reunião da SEMAD, os servidores membros da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório – CCAEP (criada pelo Decreto nº 304, de 27 de abril de 2021): VANDER SOARES MATOSO, representante da Secretaria Municipal de Administração e Presidente da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório; TATIANE CIMARA ARAUJO IKEDA, representante da Secretaria Municipal de Administração; ROSANA TINATSU ONO, representante da Procuradoria Geral do Município, justificou ausência, em virtude de participação em curso jurídico; CESAR AUGUSTO RASSLAN CAMARA, representante dos servidores efetivos ocupantes de cargos de nível superior; ARIANE PEREIRA PAES FERNANDES, representante dos servidores efetivos ocupantes de cargos de nível médio; ROSA HELENA CATELAN, Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Dourados; ANA NERIS RIBEIRO, representante dos servidores efetivos ocupantes de cargos de nível fundamental. Dada a abertura da reunião pelo Presidente Vander, foi apresentado os casos para análise e decisão. 1) Do servidor Igor Gomes Gonçalves (SEMAS), matrícula nº 73691681-3, início do exercício em 12/07/2019, análise das avaliações trimestrais do 6º trimestre (1-C; 2-B; 3-A; 4-B; 5-B); 7º trimestre (1-C; 2-B; 3-A; 4-B; 5-B). Conforme legislação específica sobre estagio probatório, há obrigatoriedade da justificativa do avaliador das notas C, ciência e pedido de reconsideração do servidor, passa-se à Comissão Central para decisão, com as cópias das folhas de frequência e relatório de faltas atualizado, conforme determinado em reunião anterior. Após análise a Comissão decide pela alteração da nota 6º trimestre, item 1 de C para B, portanto passando a constar: (1-C; 2-B; 3-A; 4-B; 5-B); e decide pela manutenção da nota do 7º trimestre (1-C; 2-B; 3-A; 4-B; 5-B, conforme as faltas constantes nas folhas de frequências, referente ao trimestre citado, tudo em conformidade com a legislação municipal vigente, estando apto para a declaração de estabilidade. 2) Pedido de reconsideração de Avaliação trimestral, através da CI nº 058/2022, protocolada em 14/02/2022 na SEMAD/RH: (GMD): Jean Carlos Freitas dos Santos, matrícula nº 114766466-2, 9º trimestre (1-D; 2-A; 3-A; 4-A; 5-B); Silvio de Jesus Rodrigues Bazzano, matrícula nº 114772437-1, 9º trimestre (1-D; 2-A; 3-A; 4-A; 5-B); Os servidores requerem a revisão do boletim de avaliação de desempenho no estagio probatório do 9º trimestre, em virtude de nota D, no quesito 1, em virtude de punição disciplinar de sindicância nº 13/2019, vez que em data de 01/02/2022, DO nº 5582, pag. 03, anexo, consta Resolução nº 02/GMD/2022, reformando a decisão proferida pelo Comando da Guarda Municipal e reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva. Após análise a Comissão, decide pela manutenção da nota D, no quesito 1, da 9ª avaliação trimestral de ambos os servidores, pois na Resolução nº 02/GMD/2022, consta que, após recurso, restou reconhecida a prescrição da pretensão punitiva, portanto, não havendo decisão de mérito. Entende a Comissão que não constará mais nos registros da vida funcional dos servidores a penalidade, assim, não haverá prejuízos para a vida funcional dos mesmos, eis que já publicada as suas estabilidades em outubro/2021, tudo em conformidade com a legislação municipal vigente. Não havendo nada mais a tratar eu, Eliane Alves dos Santos, lavrei esta Ata que será assinada pelos membros da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório.

VANDER SOARES MATOSO
Presidente CCAEPTATIANE CIMARA ARAUJO IKEDA
repres. SEMADROSA HELENA CATELAN
Repres. SINSEMDCESAR AUGUSTO RASSLAN CAMARA
Repres. Serv. Efet. cargos nível superior;ARIANE PEREIRA PAES FERNANDES
Repres. Serv. Efet. cargos de nível médioANA NERIS RIBEIRO
Repres. Serv. Efet. Cargo nível fundamental

ATA - CCAD**COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - CCAD****ATA nº 01/2023**

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, reuniram-se na sala de reunião da SEMAD, os servidores membros da Comissão Central de Avaliação de Desempenho – CCAD (criada pelo Decreto Nº 1245 de 20 de Abril de 2022): I - GILVONA CAVALCANTE MICAEL, Assistente Administrativo, representante da Secretaria Municipal de Administração; e, também, Presidente da Comissão Central de Avaliação de Desempenho; II – TATIANE CIMARA ARAUJO IKEDA, Analista da Tecnologia da Informação, representante da Secretaria Municipal de Administração; III – ROSANA TINATSU ONO, Procuradora de Classe Especial, representante da Procuradoria Geral do Município; IV – CESAR AUGUSTO RASSLAN CAMARA, Procurador Classe Especial, lotado na Procuradoria Geral do Município, representante dos servidores efetivos ocupantes de cargos de nível superior; V – ARIANE PEREIRA PAES FERNANDES, Assistente Administrativo, representante dos servidores efetivos ocupantes de cargos de nível médio; VI – ANA NERIS RIBEIRO, Agente de Apoio Administrativo, lotada na Procuradoria Geral do Município, representante dos servidores efetivos ocupantes de cargos de nível fundamental; VII – ROSA HELENA CATELAN, Fiscal de Tributos Municipais Aposentado, representante do Sindicato dos Servidores Municipais – SINSEMD. Dada a abertura da reunião pela Presidente Gilvona, foi apresentado a pauta para análise e decisão: 1) SEMS: Processo Administrativo nº 2109/2018 (PA 1832-2022 – mesmo objeto), Requerimento da servidora Grace Reiter Chedid Rosa, matrícula nº 114766958-1, protocolado em 13/07/2018, requerendo a revisão da promoção funcional, pois verificou que no ano de 2013 (ano referencia 2012) não obteve nota sem justo motivo, sendo prejudicada nas suas promoções. Juntou-se avaliações de desempenho dos anos de 2006 a 2022 da servidora; vida funcional; relatório de licenças. Análises realizadas, verifica-se que a servidora entrou em exercício no dia 07/04/2003, porem o Decreto nº 3940/06/GAB de estabilidade foi publicado em 25/08/2006, constando expressamente a estabilidade, ao completar 3 (três) anos contados da data do inicio do exercício, ou seja, os efeitos da estabilidade deveriam ter retroagido a 07/04/2006, e desta forma com promoção da servidora da letra A para a B, em 01/junho/2006, haja vista que cumpria todos os requisitos legais para a promoção, o que deve ser revisto, pois foi promovida da letra A para a letra B apenas em 01/06/2007. E, desta forma, considerando que obteve nota de avaliação no estágio probatório e a declaração de sua estabilidade devidamente publicada em Diario Oficial do Município, a promoção da letra A para a letra B, deveria ser em 01/06/2006. Ainda, com relação a avaliação do ano de 2013, constata-se que foi publicada em DO a avaliação sem nota, contudo indevidamente, pois no ano referencia 2012 (Avaliação 2013), a servidora gozou de licenças legalmente concedidas e que não prejudicariam a sua avaliação, logo, a Comissão decide pela revisão do Boletim de Avaliação Anual de Desempenho 2013 (ano referencia 2012), com a retificação da avaliação, para que conste nota equivalente a nota do ano anterior (2012: ano referência 2011), e, considerando as legislações vigentes após o início do exercício da servidora (LC 56/2002; LC 107/2006; LC 117/2007 e LC 310/2016), que sejam retificadas as promoções (mudança de letra) de acordo com a análise feita pelo DRH/SEMAD, com o conseqüente registro na vida funcional da servidora e publicação em DO; 2) AGETRAN: Processo Administrativo nº 1285/2022, Requerimento do servidor Anderson de Souza Calixto, matrícula nº 114768498-1, protocolado em 06/04/2022, requerendo a regularização da promoção funcional (mudança de letra), tendo em vista a decisão favorável de estabilidade, direito reconhecido no ano de 2021 em processo administrativo nº 902/2016. Análises realizadas, verifica-se que o servidor obteve administrativamente parecer favorável quanto a declaração de sua estabilidade em 2021, conforme publicação nº DO nº 5557 de 17/12/2021, data de exercicio em 04/04/2013 e estabilidade em 04/04/2016. De acordo com as legislações vigentes após o início do exercício do servidor (LC 107/2006; LC 117/2007 e LC 310/2016), a Comissão decide em conformidade com a análise feita pelo DRH/SEMAD, pelas promoções (mudança de letra) do servidor, eis que aprovado os boletins de estagio probatório e declarada a estabilidade em 2021, com o conseqüente registro na vida funcional do servidor e publicação em DO, ressaltando que a promoção da letra A para a B em 01/07/2016, por merecimento, considerando a aprovação dos boletins de estágio probatorio; e a promoção da letra B para a C, em 01/07/2021, por antiguidade, vez que não foram entregues os boletins de avaliação anual de desempenho do servidor nos anos de 2016 a 2021, sendo este um dos requisitos exigidos para a promoção. A Comissão ressalva, em todos os casos, que o pagamento das diferenças salariais, devera respeitar o prazo prescricional de cinco (05) anos da data do pedido administrativo. A presente Ata serve como relatório da Comissão Central Avaliação de Desempenho para apreciação do Senhor Prefeito Municipal, conforme legislação municipal. Não havendo nada mais a tratar eu, Eliane Alves dos Santos, lavrei esta Ata que será assinada pelos membros da Comissão Central de Avaliação de Desempenho presentes.

GILVONA CAVALCANTE MICAEL**Repr. SEMAD e Presidente CCAD****ROSA HELENA CATELAN****Repres. SINSEMD****ROSANA TINATSU ONO****Repres. PGM****CESAR AUGUSTO RASSLAN CAMARA****Repres. Serv. Efetivo - cargo de nível superior****ARIANE PEREIRA PAES FERNANDES****Repres. Serv. Efetivo - cargo de nível médio****ANA NERIS RIBEIRO****Repres. Serv. Efetivo - cargo de nível fundamental****TATIANE CIMARA ARAUJO IKEDA****Representante da SEMAD**

ATA - PREVID**ATA Nº. 006/2023****ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS EM 30 DE MARÇO DE 2023.**

No dia trinta de março de dois mil e vinte e três, às oito horas, reuniram-se os membros do Conselho Curador na sala de reunião do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados – PreviD, de maneira que foi realizada reunião ordinária do Conselho Curador, tendo como objetivo discutir as solicitações realizadas pela Diretoria Executiva: Memorando n.º 236/2023/PREVID sobre: A) Discussão sobre Tele trabalho; B) Cálculo Atuarial; C) Cedência de servidora; e D) Apresentação do Relatório de Gestão/2022. Estavam presentes os seguintes membros titulares do Conselho Curador: Hélio do Nascimento, Elizangela Tiago da Maia, Lucia de Fatima Silva Bellucci, Antônio Marcos Marques e Blavett da Rocha Fucks, e os membros suplentes: Eugênio Mendes, Márcia Adriana Fokura, Jucélia Hilária dos Santos, Karla de Almeida Battaglin, Edinéia de Arruda Ferreira e Marizete de Souza Lima Basalia, a Secretária do Conselho, Fernanda Aran Colman Batista Barros, e também participaram da reunião os Diretores Theodoro Huber Silva, Albino João Zanolla, Márcio Fernandes Vilela Rodrigues e Gleicir Mendes Carvalho. Os Conselheiros José dos Santos da Silva, Helena Fonseca Pedroso Catellan, Gislaire Aparecida Alves Brito, Luciene Machado de Oliveira justificaram ausência. Após constatar quórum, o Presidente deste Conselho, Senhor Hélio do Nascimento deu início a reunião, passando a palavra para o Diretor-Presidente, Senhor Theodoro Huber Silva, que apresentou novamente a proposta de formalização de teletrabalho, onde os Conselheiros aprovaram o início da realização do estudo e projeto para a implantação do teletrabalho no PreviD. Em seguida, o Diretor Presidente fez breve apresentação sobre o Cálculo Atuarial, onde após análise dos Conselheiros, os mesmos deliberaram pela aprovação do referido cálculo, aprovando a tabela 35 fls. 31 e 32 da Reavaliação Atuarial do PreviD realizada pela Inove Consultoria Atuarial e Previdenciária. Seguidamente, ainda com a palavra, apresentou a proposta de cedência de Servidora, que após análise de currículo, os Conselheiros aprovaram a referida cedência, devendo, no entanto, ter avaliação anual da Servidora, que seja revisto seu desempenho e se esse tem atendido a necessidade do Instituto, podendo a qualquer momento ser encerrada a cedência. Por fim, o Diretor-Presidente, apresentou o Relatório de Gestão de 2022 para ciência de todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, tendo eu, Fernanda Aran Colman Batista Barros, Secretária dos Conselhos, lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Hélio do Nascimento**Elizangela Tiago da Maia****Lucia de Fatima Silva Bellucci****Antônio Marcos Marques****Blavett da Rocha Fucks****Eugênio Mendes****Márcia Adriana Fokura****Jucélia Hilária dos Santos****Karla de Almeida Battaglin****Edinéia de Arruda Ferreira****Marizete de Souza Lima Basalia****EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL**

Matra Máquinas e Tratores Agrícolas Comércio Ltda torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), Renovação de Licença de Operação – RLO para a atividade de Comércio, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso agropecuário, localizada na Avenida Marcelino Pires, 5469 – Cabeceira Alegre, Município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

PALETES BARCELONA LTDA torna Público que Requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Renovação da Licença de Operação - RLO, para atividade de Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira (Paletes), localizada na Av. 03 Nº 500, Lote 05, Quadra 01 Bairro: Distrito Industrial - No município de Dourados (MS). Não Foi Determinado Estudo de Impacto Ambiental.

RESOLUÇÃO - CMDCA**Resolução Nº 006/2023**

Dispõe sobre credenciamento para certificação das OSCs.

O CMDCA no uso das suas atribuições conforme da lei complementar municipal 226/2013, bem como determinado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, vem por meio deste aprovar a certificação de entidade, conforme decidido em plenária do CMDCA, por unanimidade em reunião extraordinária realizada em 28 de março de 2023, registrado em Ata 052/2023.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica autorizada a Certificação por 02 (dois) anos para o Instituto Pater de Educação e Cultura – Instituto João Bittar, o qual oferece o Programa “Jovem Aprendiz”, por se tratar de novo registro de certificação, conforme deliberação N º001/22 publicada em diário oficial dia 27 de abril de 2022 Nº 5.636.

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de março de 2023.

Ruan Jacob Bianchi Aguiar**PRESIDENTE DO CMDCA**